



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0301001/2025
FLS. 01
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0301001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2025.

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 066/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2024
FLS. 02
Rub. _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0301001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos cuidados do Sr.º Marcio Francigard Furtado e Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Responsável pela formalização da demanda:

Ilvia Maria Silva Sousa

E-mail Institucional:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio com motorista habilitado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DEVE SER ATENDIDA PELA DEMANDA

A presente demanda visa atender à necessidade de transporte adequado e eficiente para a realização de atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, proporcionando condições para o deslocamento de servidores e materiais essenciais ao bom funcionamento dos serviços legislativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de locação de veículo com motorista habilitado é imprescindível para garantir a logística necessária à execução das atividades da Câmara Municipal, considerando:

- **Deslocamentos Frequentes:** A rotina administrativa da Câmara Municipal exige deslocamentos constantes para visitas a órgãos externos, participação em reuniões, fiscalizações e outras atividades que demandam transporte eficiente e seguro.
- **Custo-Benefício da Locação:** A locação é uma solução mais vantajosa em relação à aquisição de veículos, pois elimina despesas com manutenção, seguros, tributos e depreciação.
- **Conformidade com a Lei:** A proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e regularidade, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta a contratação pública de serviços e bens.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030/004/2025
FLS. 03
Rub. 0

- **Melhoria na Gestão de Recursos:** A disponibilização de um veículo com motorista habilitado assegura uma melhor organização dos deslocamentos, otimizando o uso do tempo e promovendo maior produtividade nas atividades da instituição.

4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se, com a contratação, atingir os seguintes resultados:

- **Agilidade e Eficácia nas Atividades Legislativas:** O transporte adequado contribuirá para maior agilidade na execução de atividades externas e no cumprimento de agendas institucionais, garantindo que as demandas da Câmara sejam atendidas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.
- **Segurança e Conforto nos Deslocamentos:** O veículo disponibilizado oferecerá condições seguras e confortáveis para o transporte de servidores e materiais, reduzindo riscos e promovendo bem-estar durante os deslocamentos.
- **Otimização de Recursos Públicos:** A solução contratada evitará gastos adicionais com manutenção, seguros e tributos, sendo uma opção economicamente viável para atender às necessidades da instituição.
- **Cumprimento de Obrigações Institucionais:** A contratação viabilizará o pleno cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, permitindo que os parlamentares e servidores desempenhem suas funções com maior eficiência.
- **Aprimoramento da Gestão de Atividades:** A disponibilização de um motorista habilitado garantirá maior organização e controle das atividades de transporte, promovendo produtividade e qualidade nos serviços prestados pela Casa Legislativa.

5. SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mínimo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030 1001/2025
FLS. 04
Rub. _____

6. CONCLUSÃO

Diante da relevância e necessidade da presente demanda, solicita-se à Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, a aprovação da contratação da empresa especializada para a prestação do serviço, conforme descrito neste documento, com vistas a garantir o atendimento pleno das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2025.


Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030 1001/2025
FLS. 05
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva


Considerando o Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 0301001/2025, que detalha a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio com motorista habilitado, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 0301001/2025.

Determino à equipe de planejamento que inicie os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a análise de riscos, em conformidade com o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Convoco os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela elaboração do ETP:

- **Ilvia Maria Silva Sousa** – Integrante Requisitante
- **Evaldo Silva Magalhães** – Integrante Técnico

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100.1202.5
FLS. 06
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de locação de veículo é essencial para garantir transporte eficiente e seguro para as atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, permitindo deslocamentos de servidores e materiais de maneira adequada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O motorista fornecido pela empresa contratada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria mínima "B", bem como comprovação de experiência na função.
- A empresa contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, garantindo sua disponibilidade e segurança durante todo o período de vigência do contrato.
- O serviço de locação deverá incluir seguro total do veículo, abrangendo cobertura contra acidentes, furtos, roubos e danos a terceiros.
- Disponibilidade do veículo e do motorista por período integral, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Pesquisas preliminares indicam a existência de empresas qualificadas na região de Pedreiras/MA e proximidades que oferecem serviços de locação de veículos com motorista habilitado, atendendo aos requisitos especificados.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mínimo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.50042025
FLS. 07
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a locação de veículo tipo passeio hatch 1.0 com motorista habilitado, permitindo o transporte seguro e eficiente para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de transporte adequado compromete a eficiência das atividades legislativas. A locação do veículo com motorista oferece uma solução prática e econômica para atender as demandas da Câmara, evitando atrasos e garantindo o bom funcionamento das atividades.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de locação de veículo tipo passeio hatch 1.0, com motorista habilitado, visa alcançar os seguintes resultados:

- **Eficiência Operacional:** Garantir transporte adequado e contínuo para a realização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- **Segurança no Transporte:** Proporcionar maior segurança no deslocamento de servidores, documentos e materiais, mediante a utilização de veículo em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com seguro total.
- **Redução de Custos Indiretos:** Minimizar custos associados à manutenção, impostos, seguros e outros encargos que seriam aplicáveis caso fosse utilizado um veículo próprio.
- **Atendimento de Demandas Institucionais:** Assegurar que as atividades da Câmara Municipal sejam executadas sem interrupções, com transporte disponível em tempo integral e conforme planejamento das operações legislativas.
- **Melhoria na Prestação de Serviços Públicos:** Facilitar a mobilidade necessária para reuniões, eventos institucionais e demais compromissos, contribuindo para a eficiência do Poder Legislativo no atendimento às demandas da população.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas no momento.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos com a contratação, considerando que o veículo deverá seguir as normas de emissão de poluentes.

10. PROBLEMA A SER RESOLVIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 039.500/2025
FLS. 08
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A necessidade de transporte eficiente e seguro para a execução de atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

11. MELHOR SOLUÇÃO PARA A DEMANDA APRESENTADA

A locação de veículo tipo passeio hatch 1.0 com motorista habilitado representa a melhor solução pela praticidade, economia e eficiência no atendimento das necessidades.

12. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A análise demonstra que a locação de veículo é uma solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa em relação à aquisição e manutenção de frota própria.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos associados à contratação incluem:

- Falhas no fornecimento do serviço;
- Atrasos nos deslocamentos programados. Medidas de mitigação:
- Garantias contratuais claras;
- Penalidades em caso de descumprimento do contrato.

Pedreiras/MA, 06 de janeiro de 2025.

Ilvia Maria Silva Sousa

Ilvia Maria Silva Sousa

Integrante Requisitante

Eyaldo Silva Magalhães

Eyaldo Silva Magalhães

Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 09
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025

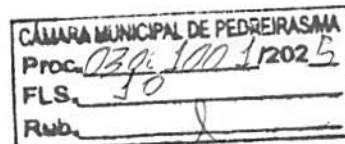
Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo com motorista habilitado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 06 de janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 06 de janeiro de 2025

À
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Sr. Paulo Sérgio Pereira de Araújo Júnior
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Solicitação de Relatório de Pesquisa de Preços

Senhor Paulo Sérgio,

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 0301001/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio com motorista habilitado, solicito que seja elaborado um relatório de pesquisa de preços do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mínimo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275		

O referido relatório deverá conter:

1. Pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030.100/2025
FLS.	11
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS


Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

2. Cálculo do custo médio estimado para o serviço, considerando as condições apresentadas pelas empresas consultadas.

O relatório deverá ser apresentado à Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a continuidade das etapas administrativas necessárias ao devido processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030 1001/2025
FLS. 12
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 06 de janeiro 2025

À
Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva

Assunto: Informação sobre Pesquisa de Preços

Senhor Presidente,

Conforme solicitado, informação que foi realizada uma pesquisa de preços no mercado, utilizando a plataforma Licitanet, referente aos serviços de locação de veículos do tipo passeio, de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme relação anexo.

A pesquisa foi realizada com três empresas especializadas no ramo de locação de veículos, e o valor diário da locação foi estimado em R\$ 203,67 (duzentos e três reais e sessenta e sete centavos).

O referido valor servirá como base para as etapas subsequentes do Processo Administrativo nº 0301001/2025, em conformidade com a legislação aplicável.

Permaneceremos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Pereira de Araújo Júnior
Chefe do Setor de Compras
Câmara Municipal de Pedreiras/

Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE/SE Processo - 001/2024	Locação de veículo tipo utilitário, passeio para o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, saindo de Poço Verde, embarque e desembarque na residência do paciente com destino a LAGARTO, com desembarque e embarque nas clínicas e hospitais indicados para o tratamento. Veículos no seguinte modelo: flex.: álcool/gasolina, TIPO SEDAN, Ano e modelo não inferior a 2020; pintura na cor branca/Prata; capacidade para no mínimo 05 (cinco) lugares; ar condicionado original de fábrica; direção hidráulica; 04 (quatro) portas laterais, e porta-malas; película nos vidros laterais e traseiro; alças: dianteira lado do passageiro e traseira nos dois lados; motor mínimo 1.0; Cambio Manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e (1) uma a ré; rádio CD-player. Combustível por conta do CONTRATANTE e motorista por conta da CONTRATADA Marca: CHEV Modelo: ONIX PLUS 10TAT PR1	18/03/2024	300,00	DIÁRIA	250,00	248,00	GILBERTO FERREIRA SANTANA 53185455568 CNPJ - 33.631.790/0001-62	Poço Verde - SE
MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM Processo - 004/2024	Veículo com capacidade de 5 passageiros, motor flex, potência mínima de 107 CV, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual airbag duplo frontal, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, freios ABS com EBD, retrovisores elétricos, banco do motorista com ajuste de altura. Marca: PRISMA Modelo: SEDAN	27/06/2024	1.460,00	Diária	286,67	194,00	E R DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ - 34.036.901/0001-55	Manaus - AM
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SESCOOP/RO Processo - 017/2024	Locação diária Sob Demanda - Veículo tipo passeio leve, 4 portas, motor com potência mínima 1.0 de 88 CV, motorização mínima 1.0 turbo Ano de fabricação: Ter no máximo 2 anos de uso, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica ou elétrica, Câmbio automático; ar condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	29/10/2024	240,00	diária	356,47	169,00	COUTINHO TERRA LTDA CNPJ - 21.043.390/0001-57	Porto Velho - RO

Média dos Preços Orçado

R\$ 297,71

Média dos Preços Homologado

R\$ 203,67

Data do Relatório

06/01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	14
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio com motorista habilitado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de R\$ 56.009,25 (cinquenta e seis mil, nove reais e vinte e cinco centavos).

Pedreiras/MA, 07 de janeiro de 2025.


Mareio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	15
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio com motorista habilitado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 10
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio com motorista habilitado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Marcio Francigard Furtado e Silva
Pres. da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 77
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025

Pedreiras/MA, 07 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXII do artigo 6º e inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolver:

1. Indicar os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio:

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

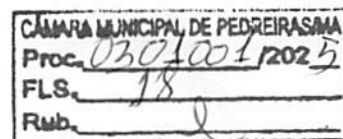
2. Competências da Equipe de Planejamento:

A equipe de planejamento, ou designada, deverá analisar a documentação relevante pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e observar as disposições previstas pelo inciso II do artigo 18 da mesma legislação:

3. Prazo e Disposições Gerais:

A equipe deverá iniciar imediatamente os trabalhos, e submetendo o Termo de Referência à aprovação deste Gabinete.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação visa atender ao Presidente e demais vereadores, bem como, os setores administrativos, no desempenho de suas funções institucionais, dentro do espaço de atuação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 56.009,25 (cinquenta e seis mil, nove reais e vinte e cinco centavos).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mínimo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	203,67	R\$ 56.009,25

3.1. O abastecimento (combustível) será de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras /MA.

3.2. A Manutenção com reposição de peças e acessórios será de responsabilidade da empresa contratada.

3.3. A documentação regular do veículo deverá ser apresentada em nome da empresa contratada no ato da contratação, juntamente com o documento do motorista.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 19
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.5. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030.1001/2025
FLS.	20
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

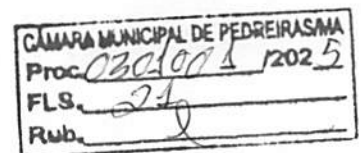
9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

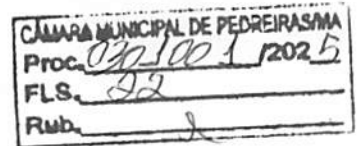
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 03010012025
FLS. 23
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.1001/2023
FLS. 24
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.1001/2025
FLS. 25
Rub. _____

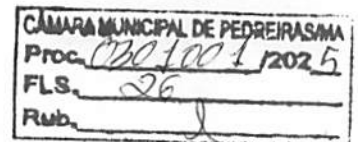
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

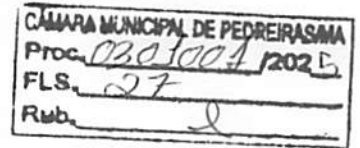
17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 28
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

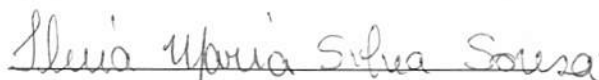
19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2025.



Ilvia Maria Silva Sousa

Integrante Requisitante



Evaldo Silva Magalhães

Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 29
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 0301001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Eu, **Márcio Francigard Furtado e Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **APROVO** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



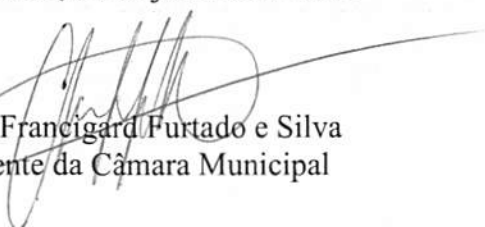
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 30
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei n°. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA., conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0301001/2025.

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 31
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0301001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 03/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 56.009,25 (cinquenta e seis mil, nove reais e vinte e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030-10-1-1202-5
FLS.	32
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.


CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 33
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2025.

Senhor Procurador,

Encaminhamos em anexo o processo administrativo nº 0301001/2025, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital e do contrato que seguem anexas.

Morros – MA, 08 de janeiro de 2025



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: 09/01/2025



ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	34
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MINUTA DA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE XX/01/2025 ATÉ XX/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 35
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **XXX/2025**
PROCESSO ADM: Nº. 0301001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 14/01/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 09/01/2025 à 14/01/2025 na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contra-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100 L 12025
FLS. 36
Rub. 2

tação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 37
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n° XXXX/2025;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ n°: _____ Endereço: _____ À Camara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, n° 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ n°: _____ Endereço: _____ À Camara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, n° 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXX/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	---

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030/001/2025
FLS. 38
Rmb. _____

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.1001/2025
FLS. 39
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100.1/2025
FLS. 40
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

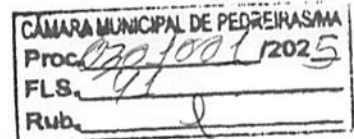
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.1001/2025
FLS. 42
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 03010012025
FLS. 43
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030100 L 12025
FLS.	44
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 45
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030/00 12025
FLS. 46
Rub. _____

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

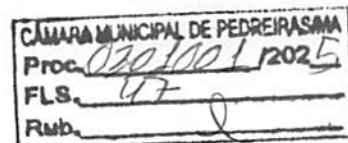
17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por email (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

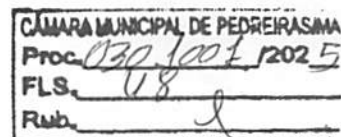
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XXXX de janeiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MINUTA AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação visa atender ao Presidente e demais vereadores, bem como, os setores administrativos, no desempenho de suas funções institucionais, dentro do espaço de atuação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 56.009,25 (cinquenta e seis mil, nove reais e vinte e cinco centavos).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mínimo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	203,67	R\$ 56.009,25

3.1. O abastecimento (combustível) será de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras /MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 119
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.2. A Manutenção com reposição de peças e acessórios será de responsabilidade da empresa contratada.

3.3. A documentação regular do veículo deverá ser apresentada em nome da empresa contratada no ato da contratação, juntamente com o documento do motorista.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.5. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

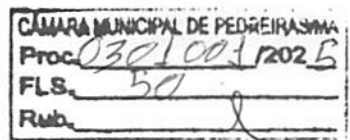
7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2025
FLS.	51
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

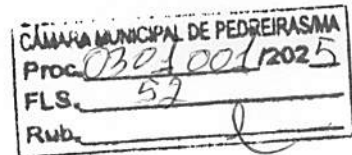
9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030101/2025
FLS. 53
Rub. _____

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 54
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

13.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

13.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

13.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação con-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 020.100.1/2025
FLS. 55
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

13.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

13.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030101/2025
FLS. 56
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

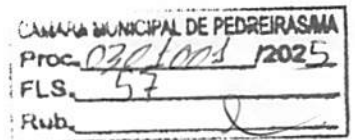
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. Forma de Execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0201/001/2025
FLS. 58
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 16.3.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.1.2. Habilitação Técnica;
- 16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes.

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

MANUUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.1001/2025
FLS. 59
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MINUTA AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100.1/2025
FLS. 60
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.UNIT.	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

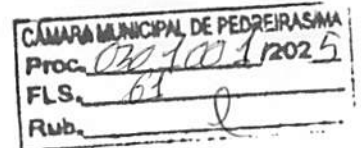
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



MINUTA AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

ANEXO III
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE
PEDREIRAS E A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0301001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100.4/2023
FLS. 62
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mínimo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0201001/2025
FLS. 63
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301004/2025
FLS. 64
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabele-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2023
FLS. 05
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

cidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030.1001/2025
FLS.	66
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0204001/2025
FLS. 07
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030.1001/2025
FLS.	68
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100.1/2025
FLS. 69
Rub. _____

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	70
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 029 101 1202 5
FLS. 71
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

.....
Sr(a)
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 72
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046
Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0301001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301/001/2025
FLS. 73
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046

Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II) da Lei nº 14.133/2021.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove Reais)

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 56.009,25 (cinquenta e seis mil, nove reais e vinte e cinco centavos).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 020.100.1/2025
FLS. 74
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046

Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no valor de R\$ 56.009,25 (cinquenta e seis mil, nove reais e vinte e cinco centavos), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030-100 / 2025
FLS.	75
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046
Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 09 de janeiro de 2025.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947

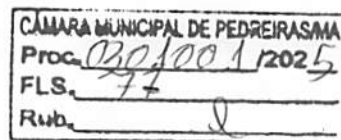


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 76
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 09/01/2025 ATÉ 14/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 56.009,25 (cinquenta e seis mil, nove reais e vinte e cinco centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADM: Nº. 0301001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 14/01/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 09/01/2025 à 14/01/2025 na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é R\$ 56.009,25 (cinquenta e seis mil, nove reais e vinte e cinco centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030/2025
FLS.	78
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

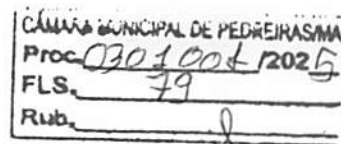
3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Camara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Camara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030 1001 12025
FLS.	80
Rub.	

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

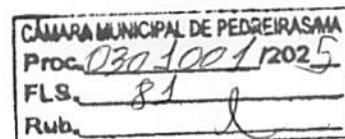
5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.1001/2025
FLS. 82
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 83
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	020 100 1 202 5
FLS.	84
Rmb.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100/2025
FLS. 85
Rub. 1

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

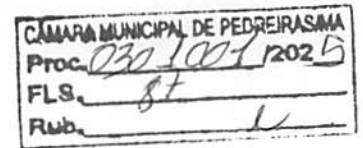


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030-1001/2025
FLS. 86
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 020.100.1.1202.5
FLS. 88
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

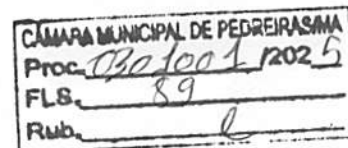
17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 020 1001 1202 5
FLS. 98
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por email (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100.1/2025
FLS. 98
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação visa atender ao Presidente e demais vereadores, bem como, os setores administrativos, no desempenho de suas funções institucionais, dentro do espaço de atuação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 56.009,25 (cinquenta e seis mil, nove reais e vinte e cinco centavos).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mínimo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	203,67	RS 56.009,25

3.1. O abastecimento (combustível) será de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras /MA.

3.2. A Manutenção com reposição de peças e acessórios será de responsabilidade da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0201001/2025
FLS.	92
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.3. A documentação regular do veículo deverá ser apresentada em nome da empresa contratada no ato da contratação, juntamente com o documento do motorista.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.5. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA		
Proc.	030/2001	12025
FLS.	93	
Rub.		

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	030.100.1202.5
FLS.	94
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	95
Rub.	

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

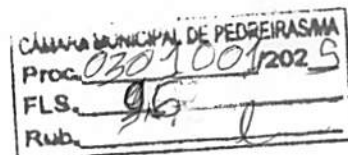
10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100.4202.5
FLS. 97
Rub. J

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

13.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

13.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

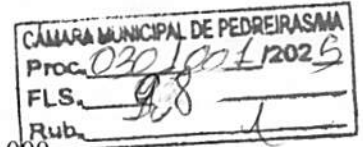
13.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



13.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

13.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

13.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

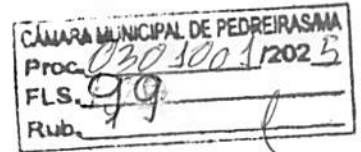
14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

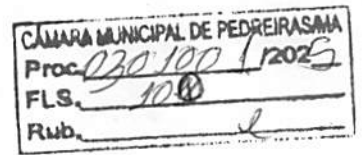
15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100/2025
FLS. 401
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. Forma de Execução.

16.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.1.2. Habilitação Técnica;

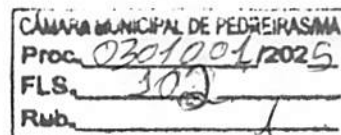
16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes.

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 020/100 L 1202/5
FLS. 103
Rub. _____

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.UNIT.	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

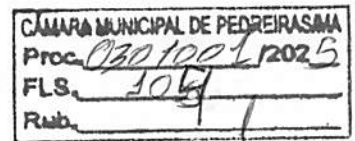
4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025**

**ANEXO III
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº ___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº ___/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0301001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301.001/2025
FLS. 105
Rub. _____

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mínimo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030/001/2025
FLS. 106
Rub. _____

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consigna-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 03010012025
FLS. 107
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

dos no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penali-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.1001/2025
FLS. 108
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

dades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.5005/2025
FLS. 709
Rmb.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apre-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030/1004/2025
FLS. 110
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

sentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030 100 1 12025
FLS. 119
Rmb. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0307002/2025
FLS. 112
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

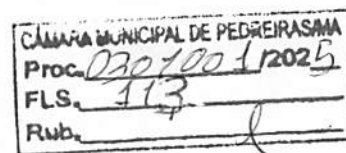
PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrati-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

vas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

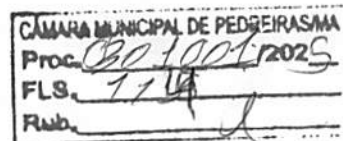
PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

.....
Sr(a).
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301007/2025
FLS. 115
Rub. _____

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 19.032.758/0001-30, foi a única empresa a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada empresa demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Diante do exposto, a empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima

Portaria 009/2025 – GP

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030 1001/2025
FLS. 116
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0301001/2025, os
Documentos de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Portaria 003/2025 – GP
Agente de Contratação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA R T SEGURANCA PRIVADA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAFAEL TORRES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/01/1988, nº do CPF 030.078.143-16, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA, na AVENIDA ZE DA PRETA, nº SN, SAO JOSE, CEP: 65727-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **R T SEGURANCA PRIVADA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ZE DA PRETA, nº SN, SALA 02,, SAO JOSE, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65727000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAFAEL TORRES DA SILVA	120000	120.000,00	100,00
TOTAL:	120000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAFAEL TORRES DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA R T SEGURANCA PRIVADA LTDA

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LÚCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

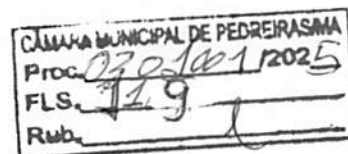
CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trizidela do Vale - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Trizidela do Vale - MA, 09 de maio de 2024

RAFAEL TORRES DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R T SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2024 14:08 SOB N° 21201533569.
PROTOCOLO: 240624130 DE 20/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407056290. CNPJ DA SEDE: 55195368000144.
NIRE: 21201533569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
R T SEGURANCA PRIVADA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 020.1001.12025
FLS. 12
Rub. 1

Pelo presente instrumento particular de alteração, **RAFAEL TORRES DA SILVA**, brasileira, natural de Pedreiras/MA, Solteiro, empresário, nascido em 25/01/1988 portador da carteira de identidade nº 207932920023 SESP/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Zé da Preta, s/n, loteamento São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000, empresário **R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600098165, e no CNPJ sob o nº 19.032.758/0001-30, resolve fazer a primeira alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o capital social que é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a diferença no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SENGUNDA – O acervo desta sociedade no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade, terá técnico responsável pelas obras que vierem a ser contratadas devidamente registradas no CREA

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO

RAFAEL TORRES DA SILVA, brasileira, natural de Pedreiras/MA, Solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 207932920023 GEJUSPC/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Zé da Preta, s/n, loteamento São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterada pela lei Nº 12.441 DE 11 de julho DE 2011, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob nome empresarial "R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI".

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030/1001/202 B
FLS. 121
Rub. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede na Rua das Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objeto social:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	122
Rub.	

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade, terá técnico responsável pelas obras que vierem a ser contratadas devidamente registradas no CREA

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 08/10/2013, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SETIMA

A empresa será administrada pelo sua titular o Sr. **RAFAEL TORRES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

CLÁUSULA DECIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

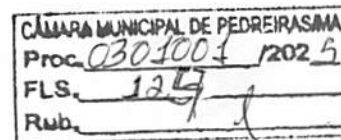
Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA) 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TORRES DA SILVA

Titular da EIRELI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 10:04 SOB N° 20211453455.
PROTOCOLO: 211453455 DE 06/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108882592. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

JUNTA COMERCIAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304004 / 2025
FLS.	125
Rub.	

RAFAEL TORRES DA SILVA, brasileiro, natural de Pedreiras/MA, solteiro, empresário, nascido em 25/01/1988 portador da carteira de identidade nº 207932920023 SESP/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Zé da Preta, s/n, loteamento São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000. Único sócio da firma social **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1432, goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, NIRE 21600098165, por despacho de 08/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o número 19.032.758/0001-30, resolve promover a terceira alteração, como de fato faz mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA 1ª: A sociedade unipessoal que tem sua sede na Rua das Laranjeiras, nº 1432, goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, a partir desta data passara a ter o seguinte endereço: Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000.

CLAUSULA 1ª: Fica alterado o seu objeto para:

- 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030 1004 2025
FLS.	126
Rub.	

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob a denominação social R T DA SILVA SERVICOS LTDA, com sede na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000.

CLAUSULA 2º: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentos Mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio: (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

NOME DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
RAFAEL TORRES DA SILVA	500.000	500.000,00	100
TOTALIZANDO.....	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA 3º: A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

- 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CÁDASTRO MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030/004/2025
FLS.	127
Rub.	

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

CLÁUSULA 4º: A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 03/10/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA 5º: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6º: A Administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio **RAFAEL TORRES DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 7º: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 8º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 9º: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"R T DA SILVA SERVICOS LTDA"

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 128
Rub. _____

CLÁUSULA 10º: O sócio poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

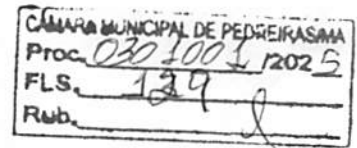
CLÁUSULA 12º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

Fica eleito o foro da comarca de Trizidela do Vale (MA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato.

Trizidela do Vale (Ma), 03 de maio de 2024.

RAFAEL TORRES DA SILVA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2024 07:35 SOB N° 20240595742.
PROTOCOLO: 240595742 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406321984. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2024.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M A
NOME RAFAEL TORRES DA SILVA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 207932920023 GEJUSPC MA	
	CPF 030.078.143-16	DATA NASCIMENTO 25/01/1998
	FILIAÇÃO ALTINO PEREIRA DA SILVA NET O IVANIA ARAUJO TORRES DA SIL VA	
	PERMISSÃO 	ACC 
N° REGISTRO 54392419228	VALIDADE 19/06/2025	1ª HABILITAÇÃO 27/06/2008
OBSERVAÇÕES EAR		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 25/06/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		54463044011 MA042528518
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994147587

SENTRAN

1994147587

QR-CODE

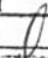


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
 Proc. 0303007/202
 FLS. 130
 Rub. _____

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0301001/202
FLS. 131
Rub. 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1938874950



Rafael Barros da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 020793292002-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2014


NOME RAFAEL TORRES DA SILVA

FILIAÇÃO
ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO E IVANIA
ARAÚJO TORRES DA SILVA

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/01/1988

DOC ORIGEM
NASC. N.115022 FLS.152V LIV.A 154

CPF 030078143-16
SAO LUIS-MA
P-18


DELANO TRINTA ANOUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 030001/202
FLS. 132
Rub. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.032.758/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RT EMPREENDIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ZE DA PRETA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RTSCORRETOR@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8139-3747/ (99) 8422-7609		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 10:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	133
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0301001/2025,
Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Portaria 009/2025 – GP
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301004/202
FLS.	134
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.032.758/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

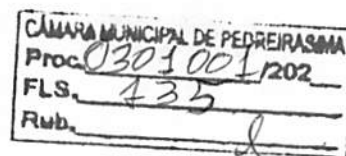
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:32 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **0D24.88A8.61F3.B865**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 491924/24

Data da

02/12/2024 10:33:36

Inscrição Estadual: 124214851

CPF/CNPJ: 19032758000130

Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS LTDA

Endereço: AVE ZE DA PRETA, SN SALA 01 CEP: 65727000 - SAO JOSE

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

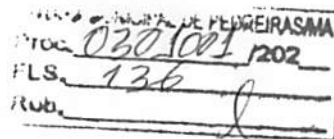
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 100740/24

Data da

02/12/2024 10:34:19

Inscrição Estadual: 124214851

CPF/CNPJ: 19032758000130

Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS LTDA

Endereço: AVE ZE DA PRETA, SN SALA 01 CEP: 65727000 - SAO JOSE

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

M3BNQ60W

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2569

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0301001/202
FLS.	137
Rub.	

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
898 19.032.758/0001-30

Nome/Razão Social
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

Endereço
AVENIDA Zé da Preta, S/N, Sala 01, SÃO JOSÉ, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

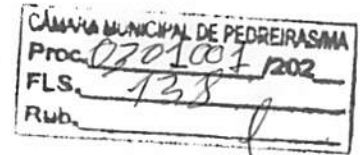
Requerida em: 11 de Dezembro de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 11 de Março de 2025

Trizidela do Vale - MA, 11 de Dezembro de 2024





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.032.758/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:18:35 do dia 13/01/2025 , com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rnePukHMPYyJZE7azfT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.032.758/0001-30
Razão Social: R T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 1432 / GOIABAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704532140815055

Informação obtida em 13/01/2025 12:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0301001/202
FLS. 1470
Rub. _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2025 12:20:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**
CNPJ: **19.032.758/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0301001/2025
FLS. 141
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Certidão n°: 85326180/2024
Expedição: 10/12/2024, às 21:00:44
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.032.758/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 342
Rub. _____

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0301001/2025,
Qualificação Econômico-Financeira.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Portaria 009/2025 – GP
Agente de Contratação

BALANÇO PATRIMONIAL**R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2025
FLS.	343
Rub.	

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	342.548,30
Caixa	
Caixa	12.910,69
Bancos Conta Movimento	
Banco do Brasil	246.786,71
Aplicações Financeiras	
Banco do Brasil	51.396,83
Clientes	
Clientes Diversos	18.293,42
Mercadoria para Consumo	
Mercadoria	12.196,21
Material de Consumo	964,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	756.151,42
Contas a Receber	
Clientes Diversos	5.658,40
Bens Tangíveis	
Instalações	6.030,00
(-) Deprec. Instalações	670,00
Maquinas e Equipamentos	83.145,60
(-) Deprec. De Máquinas e	
Veículos	514.654,40
(-) Deprec. De Veículos	49.961,60
Móveis e Utensílios	64.908,00
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	7.212,00
Computadores e Periféricos	11.270,72
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	1.252,30
Bens Intangíveis	
Softwares	2.150,00

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	95.991,29
Fornecedores	
Fornecedores Diversos	65.000,00
Impostos a Recolher	
Cofins	1.540,62
Pis	333,80
CSLL	1.479,00
IRPJ a Recolher	2.464,99
Folha de Pagamento	
Salários a Pagar	22.175,61
FGTS a Recolher	1.774,04
IRPF a Recolher	24,00
INSS a Recolher	1.199,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.002.708,43
Capital Social	
Capital Social Integralizado	500.000,00
Lucros Acumulados	
Lucro Apurado	502.708,43

TOTAL DO ATIVO =====>**1.098.699,72 D****TOTAL DO PASSIVO =====>****1.098.699,72 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de: **R\$ 1.098.699,72 (hum milhão, noventa e oito mil, seissentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2023
FLS.	194
Rub.	

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Receita Bruta de serviços		
VENDAS DE SERVICOS	423.964,42	423.964,42
Custo de Vendas		
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	63.658,00	(63.658,00)
(=) Lucro Bruto		360.306,42
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Programa de Softwae	1.755,00	
Energia Elétrica	5.378,33	
Telefone e Internet	1.320,00	
Água e Esgoto	330,01	
Material de Consumo	2.525,62	
Material de Expediente	3.327,43	
Combustíveis e Lubrificantes	48.114,79	
Serviços Prestados PJ	27.899,95	
Serviços Prestados PF	21.005,00	
Serviços Contabeis	3.000,00	(114.656,13)
(-) Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias	411,55	(411,55)
(-) Despesas com Pessoal		
Salários	132.295,65	
INSS	9.157,81	
Imposto de Renda	168,00	
FGTS	10.583,63	
13° Salário	8.176,38	(160.381,47)
(-) Despesas Impostos Federais		
Imposto de Renda - PJ	19.571,72	
Contrib. Social – CSLL	12.210,22	
PIS – PJ	2.755,77	
COFINS – PJ	12.718,93	(47.256,64)
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		37.600,63
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		37.600,63

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 – MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP-MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 03010032025
FLS. 145
Rub. _____

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
CNPJ : 19.032.758/0001-30 Incrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{348.206,70}{95.991,29} \quad \text{ILG} : \quad 3,63$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{342.548,30}{95.991,29} \quad \text{ILC} : \quad 3,57$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{329.387,65}{95.991,29} \quad \text{ILS} : \quad 3,43$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{311.094,23}{95.991,29} \quad \text{ILI} : \quad 3,24$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \quad \text{ISG} = \frac{348.206,70}{95.991,29} \quad \text{ISG} : \quad 3,63$$

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F. : 961.154.833-87 CRC: 7070 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP - MA

NOTA EXPLICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	146
Rub.	1

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa **RAFAEL TORRES DA SILVA** declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a:

- 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

No período em apreço, a operação foi efetuada dentro do estabelecimento da empresa, situado na Rua das Laranjeiras, nº 1432 – Goiabal – Cep 65725-000, Pedreiras – Maranhão

NOTA EXPLICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030.7007/2025
FLS.	147
Rub.	

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas nocirculante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país. Integralizado pelo seu Titular: **RAFAEL TORRES DA SILVA**, com 100% de participação. A empresa será administrada pelo seu Titular, com poderes e atribuição de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a)As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b)A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

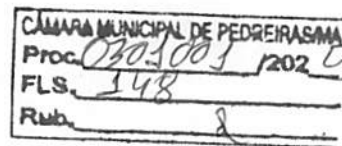
Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 – MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP - MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 12:28 SOB N° 20230565808.
PROTOCOLO: 230565808 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305735637. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 03010012025
FLS. 149
Rub. 0

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 19.032.758/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21600098165.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/10/2013

Ato constitutivo: 21101965122

Pedreiras, 01/01/2022

RAFAEL TORRES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 030.078.143-16

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 013073

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CASA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 03012012025
FLS. 150
Rub. _____

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		212,03
4.2.1.01.004	- Energia Elétrica	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	212,03	
DATA : 05/01/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa	Compra de Material de Expediente	4.2.1.01.008		121,69
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagamento de Fornecedor	2.1.1.01.001		6.964,44
2.1.1.01.001	- Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedor	1.1.1.02.001	6.964,44	
4.2.1.01.008	- Material de Expediente	Compra de Material de Expediente	1.1.1.01.001	121,69	
DATA : 07/01/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa	Material de Consumo	4.2.1.01.007		98,00
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagamento de Salários ref a dezembro/2022	2.1.4.01.001		18.454,88
2.1.4.01.001	- Salários a Pagar	Pagamento de Salários ref a dezembro/2022	1.1.1.02.001	18.454,88	
4.2.1.01.007	- Material de Consumo	Material de Consumo	1.1.1.01.001	98,00	
DATA : 10/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagmento da Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016	- Serviços Contabilidade	Pagmento da Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Recebimento de Clientes	1.3.1.01.001	12.235,02	
1.3.1.01.001	- Clientes Diversos	Recebimento de Clientes	1.1.1.02.001		12.235,02
DATA : 13/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Investimento em aplicações financeiras	1.1.1.03.001		36.000,00
1.1.1.03.001	- Banco do Brasil	Investimento em aplicações financeiras	1.1.1.02.001	36.000,00	
DATA : 14/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Pagamento de Prestador de serviço	4.2.1.01.015		1.200,00
4.2.1.01.015	- Serviços Prestados PF	Pagamento de Prestador de serviço	1.1.1.02.001	1.200,00	
DATA : 19/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		32,25
4.2.1.04.005	- Despesas bancárias	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	32,25	
DATA : 20/01/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa	Pagamento de programa	4.2.1.01.003		125,00
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	16.220,00	
3.1.1.02.001	- Venda de Serviços	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		16.220,00
4.2.1.01.003	- Programa de Software	Pagamento de programa	1.1.1.01.001	125,00	
DATA : 24/01/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil	Lucro realizado	2.3.2.02.002		4.750,00
		Pagamento do Simples	2.1.3.01.001		747,88
2.1.3.01.001	- Simples Nacional	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	747,88	
2.3.2.02.002	- Lucros a Realizar	Lucro realizado	1.1.1.02.001	4.750,00	
DATA : 28/01/2022					
1.3.3.01.002	- Instalações	Depriação de instalações de 10% ao ano	1.3.3.01.003		670,00
1.3.3.01.003	- (-) Deprec. Instalações	Depriação de instalações de 10% ao ano	1.3.3.01.002	670,00	
1.3.3.01.004	- Maquinas e Equipamentos	Depriação de 10% ao ano	1.3.3.01.005		9.238,40
1.3.3.01.005	- (-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	Depriação de 10% ao ano	1.3.3.01.004	9.238,40	
1.3.3.01.006	- Veiculos	Depriação de veiculo 10% ao ano	1.3.3.01.007		49.961,60

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	151
Rub.	

1.3.3.01.007 - (-) Deprec. de Veículos			
00000015 Depriação de veículo 10% ao ano	1.3.3.01.006	49.961,60	
1.3.3.01.008 - Móveis e Utensílios			
00000018 Depriação de moveis 10% ao ano	1.3.3.01.009		7.212,00
1.3.3.01.009 - (-) Deprec. Móveis e Utensílios			
00000018 Depriação de moveis 10% ao ano	1.3.3.01.008	7.212,00	
1.3.3.01.010 - Computadores e Periféricos			
00000019 Depriação de 10% ao ano	1.3.3.01.013		1.252,30
1.3.3.01.013 - (-) Deprec. Computadores e Periféricos			
00000019 Depriação de 10% ao ano	1.3.3.01.010	1.252,30	
DATA : 31/01/2022			
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil			
00000020 Pagamento de combustivel	4.2.1.01.011		1.200,14
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes			
00000020 Pagamento de combustivel	1.1.1.02.001	1.200,14	
	20	LANCTOS DO MES	166.945,63
			166.945,63

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Câmara Municipal de Pedreiras/MA	
Proc.	0303001/2025
FLS.	152
Rubrica	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/02/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000022	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,01
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000021	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		316,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000021	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	316,25	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000022	Pagamento de Agua	1.1.1.01.001	30,01	
DATA : 03/02/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000023	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000023	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
DATA : 05/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000024	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		7.484,90
4.2.1.03.001 - Salários	00000024	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	7.484,90	
DATA : 07/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000025	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		598,79
4.2.1.03.009 - FGTS	00000025	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	598,79	
DATA : 10/02/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000027	Pagamento de material de consumo	4.2.1.01.007		120,36
	00000029	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		100,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000026	Serviço de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
	00000028	Pagamento de material de expediente	4.2.1.01.008		162,69
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000029	Pagamento de Software	1.1.1.01.001	100,00	
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000027	Pagamento de material de consumo	1.1.1.01.001	120,36	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000028	Pagamento de material de expediente	1.1.1.02.001	162,69	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000026	Serviço de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 14/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000030	Receita de Venda	3.1.1.02.001	27.147,40	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000030	Receita de Venda	1.1.1.02.001		27.147,40
DATA : 18/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000031	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		105,43
	00000032	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		486,60
	00000033	Pagamento de CSLL	4.2.2.01.002		467,14
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000033	Pagamento de CSLL	1.1.1.02.001	467,14	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000031	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	105,43	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000032	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	486,60	
DATA : 21/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000034	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		563,58
4.2.1.03.007 - INSS	00000034	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	563,58	
DATA : 24/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000035	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		30,15
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000035	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	30,15	
DATA : 25/02/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000036	Pagamento de PF	4.2.1.01.014		1.900,00
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000036	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	1.900,00	
1.1.1.01.001 - Caixa	00000037	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.216,67
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000037	Pagamento de Combustivel	1.1.1.01.001	1.216,67	
			17	LANCTOS DO MES	41.099,97
					41.099,97

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

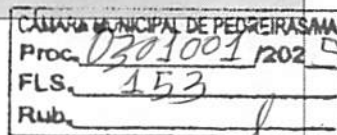
Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000038	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		326,44
	00000039	Pagamento de Água	4.2.1.01.006		30,00
	00000040	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica					
	00000038	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	326,44	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet					
	00000040	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto					
	00000039	Pagamento de Água	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 05/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000041	Pagamento de Salarios	4.2.1.03.001		7.568,27
4.2.1.03.001 - Salários					
	00000041	Pagamento de Salarios	1.1.1.02.001	7.568,27	
DATA : 07/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000042	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		605,46
4.2.1.03.009 - FGTS					
	00000042	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	605,46	
DATA : 10/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000043	Pagamento Serviço Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade					
	00000043	Pagamento Serviço Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/03/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000044	Pagamento de Material de consumo	4.2.1.01.007		118,45
	00000045	Pagamento de Material de Expediente	4.2.1.01.008		132,60
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000046	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		100,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software					
	00000046	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	100,00	
4.2.1.01.007 - Material de Consumo					
	00000044	Pagamento de Material de consumo	1.1.1.01.001	118,45	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente					
	00000045	Pagamento de Material de Expediente	1.1.1.01.001	132,60	
DATA : 15/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000047	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	33.978,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços					
	00000047	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		33.978,00
DATA : 18/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000048	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		176,46
	00000049	Pagamento do COFins	4.2.2.01.004		814,42
	00000050	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.303,08
	00000051	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		781,85
	00000052	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		590,24
4.2.1.03.007 - INSS					
	00000052	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	590,24	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ					
	00000050	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.303,08	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL					
	00000051	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	781,85	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ					
	00000048	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	176,46	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ					
	00000049	Pagamento do COFins	1.1.1.02.001	814,42	
DATA : 24/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000053	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		36,05
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias					
	00000053	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	36,05	
DATA : 28/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000054	Serviço de PF	4.2.1.01.015		1.300,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF					
	00000054	Serviço de PF	1.1.1.02.001	1.300,00	
DATA : 31/03/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000055	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.014		1.365,05
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ					
	00000055	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.365,05	
			18	LANCTOS DO MES	49.596,37
					49.596,37

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CASA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2022
FLS.	154
Rub.	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/04/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000057	Pagamento de Água	4.2.1.01.006		30,00
	00000058	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000056	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		331,69
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica					
	00000056	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	331,69	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet					
	00000058	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto					
	00000057	Pagamento de Água	1.1.1.01.001	30,00	
DATA : 05/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000059	Pagamento de Salários	4.2.1.03.001		7.260,00
4.2.1.03.001 - Salários					
	00000059	Pagamento de Salários	1.1.1.02.001	7.260,00	
DATA : 07/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000060	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		580,80
4.2.1.03.009 - FGTS					
	00000060	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	580,80	
DATA : 09/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000061	Pagamento dos Serviços Contábeis	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade					
	00000061	Pagamento dos Serviços Contábeis	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/04/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000062	Material de Consumo	4.2.1.01.007		102,36
	00000063	Pagamento M Expediente	4.2.1.01.008		136,55
	00000064	Pagamento do Software	4.2.1.01.003		100,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software					
	00000064	Pagamento do Software	1.1.1.01.001	100,00	
4.2.1.01.007 - Material de Consumo					
	00000062	Material de Consumo	1.1.1.01.001	102,36	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente					
	00000063	Pagamento M Expediente	1.1.1.01.001	136,55	
DATA : 15/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000065	Receita de Serviços	3.1.1.02.001	27.978,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços					
	00000065	Receita de Serviços	1.1.1.02.001		27.978,00
DATA : 20/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000066	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		220,86
	00000067	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.019,34
	00000068	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.630,94
	00000069	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		978,57
	00000070	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		558,56
4.2.1.03.007 - INSS					
	00000070	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	558,56	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ					
	00000068	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.630,94	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL					
	00000069	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	978,57	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ					
	00000066	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	220,86	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ					
	00000067	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.019,34	
DATA : 26/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000071	Pagamento das Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		32,05
	00000072	Pagamento da PF	4.2.1.01.015		1.600,00
	00000073	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		6.000,00
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ					
	00000073	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	6.000,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF					
	00000072	Pagamento da PF	1.1.1.02.001	1.600,00	
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias					
	00000071	Pagamento das Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	32,05	
DATA : 29/04/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000074	Pagamento de Combustível	4.2.1.01.011		1.456,28
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes					
	00000074	Pagamento de Combustível	1.1.1.02.001	1.456,28	
			19	LANCTOS DO MES	50.386,00
					50.386,00

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030.1001.2025
FLS.	155
Rub.	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/05/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000076	Pagamento da Conta de Agua	4.2.1.01.006		30,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000075	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		812,02
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000075	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	812,02	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000076	Pagamento da Conta de Agua	1.1.1.01.001	30,00	
DATA : 05/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000077	Pagamento da Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000078	Pagamento de Salarios	4.2.1.03.001		5.757,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000077	Pagamento da Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000078	Pagamento de Salarios	1.1.1.02.001	5.757,00	
DATA : 06/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000079	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		460,56
4.2.1.03.009 - FGTS	00000079	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	460,56	
DATA : 10/05/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000081	Pagamento de material de consumo	4.2.1.01.007		321,05
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000080	Serviços contabeis	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000081	Pagamento de material de consumo	1.1.1.01.001	321,05	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000080	Serviços contabeis	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000082	Pagamento de Material de Expediente	4.2.1.01.008		360,00
	00000083	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		200,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000083	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	200,00	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000082	Pagamento de Material de Expediente	1.1.1.02.001	360,00	
DATA : 20/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000084	Receita de Serviços Prestados	3.1.1.02.001	35.254,00	
	00000085	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		445,41
	00000086	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		181,86
	00000087	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		839,34
	00000088	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.342,94
	00000089	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		805,77
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000084	Receita de Serviços Prestados	1.1.1.02.001		35.254,00
4.2.1.03.007 - INSS	00000085	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	445,41	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000088	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.342,94	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000089	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	805,77	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000086	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	181,86	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000087	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	839,34	
DATA : 25/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000090	Pagamento de Taxas	4.2.1.04.005		32,66
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000090	Pagamento de Taxas	1.1.1.02.001	32,66	
DATA : 27/05/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000091	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		3.654,90
	00000092	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		5.420,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000092	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	5.420,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ					
	00000091	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	3.654,90	
			18	LANCTOS DO MES	56.287,51
					56.287,51

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0301001/2025
 FLS. 456
 Rub. _____

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/06/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000093	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		465,74
	00000094	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,00
4.2.1.01.004	- Energia Elétrica				
	00000093	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	465,74	
4.2.1.01.006	- Água e Esgoto				
	00000094	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 04/06/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa				
	00000095	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000096	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		5.757,00
4.2.1.01.005	- Telefone e Internet				
	00000095	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.03.001	- Salários				
	00000096	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	5.757,00	
DATA : 07/06/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000097	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		460,56
	00000098	Pagamento de Serviço de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
	00000099	Pagamento de Expediente	4.2.1.01.008		269,00
4.2.1.01.008	- Material de Expediente				
	00000099	Pagamento de Expediente	1.1.1.02.001	269,00	
4.2.1.01.016	- Serviços Contabilidade				
	00000098	Pagamento de Serviço de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
4.2.1.03.009	- FGTS				
	00000097	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	460,56	
DATA : 17/06/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000100	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		250,00
4.2.1.01.003	- Programa de Software				
	00000100	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 20/06/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000101	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	26.697,26	
	00000102	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		445,41
	00000103	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		229,15
	00000104	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.057,62
	00000105	Pagamento de IRPJ	4.2.2.01.001		1.692,19
	00000106	Pagamento de CSLL	4.2.2.01.002		1.015,32
	00000107	Pagamento de IRPF	4.2.1.03.008		24,00
3.1.1.02.001	- Venda de Serviços				
	00000101	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		26.697,26
4.2.1.03.007	- INSS				
	00000102	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	445,41	
4.2.1.03.008	- Imposto de Renda				
	00000107	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001	- Imposto de Renda - PJ				
	00000105	Pagamento de IRPJ	1.1.1.02.001	1.692,19	
4.2.2.01.002	- Contrib. Social - CSLL				
	00000106	Pagamento de CSLL	1.1.1.02.001	1.015,32	
4.2.2.01.003	- PIS - PJ				
	00000103	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	229,15	
4.2.2.01.004	- COFINS - PJ				
	00000104	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.057,62	
DATA : 24/06/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000108	Pagamento de Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		30,60
4.2.1.04.005	- Despesas bancárias				
	00000108	Pagamento de Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	30,60	
DATA : 27/06/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000109	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.500,00
4.2.1.01.015	- Serviços Prestados PF				
	00000109	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	2.500,00	
DATA : 30/06/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000110	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		4.628,98
	00000111	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		1.200,00
4.2.1.01.011	- Combustíveis e Lubrificantes				
	00000110	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	4.628,98	
4.2.1.01.014	- Serviços Prestados PJ				
	00000111	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	1.200,00	
			19	LANCTOS DO MES	
				47.122,83	47.122,83

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

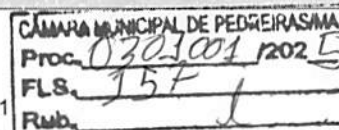
Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 04/07/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000114	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000112	Pagamento de Energia Eletrica	4.2.1.01.004		364,28
	00000113	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000112	Pagamento de Energia Eletrica	1.1.1.02.001	364,28	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000114	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000113	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 05/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000115	Pagamento de Folha salarial	4.2.1.03.001		11.211,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000115	Pagamento de Folha salarial	1.1.1.02.001	11.211,00	
DATA : 07/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000116	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		896,88
4.2.1.03.009 - FGTS	00000116	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	896,88	
DATA : 09/07/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000117	Serviço de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
	00000118	Pagamento material de Consumo	4.2.1.01.007		236,58
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000119	Pagamento de Expediente	4.2.1.01.008		310,58
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000118	Pagamento material de Consumo	1.1.1.01.001	236,58	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000119	Pagamento de Expediente	1.1.1.02.001	310,58	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000117	Serviço de Contabilidade	1.1.1.01.001	250,00	
DATA : 11/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000120	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		120,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000120	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 20/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000121	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	31.254,00	
	00000122	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		827,19
	00000123	Pagamento de IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000124	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		173,53
	00000125	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		800,92
	00000126	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.281,47
	00000127	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		768,88
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000121	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		31.254,00
4.2.1.03.007 - INSS	00000122	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	827,19	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000123	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000126	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.281,47	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000127	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	768,88	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000124	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	173,53	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000125	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	800,92	
DATA : 25/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000128	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		31,65
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000128	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	31,65	
DATA : 27/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000129	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.365,00
	00000130	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		3.000,00
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000130	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	3.000,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000129	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	2.365,00	
DATA : 29/07/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000131	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		4.653,98
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000131	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	4.653,98	
20	LANCTOS DO MES			58.719,94	58.719,94

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2022
FLS.	458
Rub.	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000132	Pagamento de Energia Eletrica	4.2.1.01.004		456,25
	00000133	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,00
	00000134	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica					
	00000132	Pagamento de Energia Eletrica	1.1.1.02.001	456,25	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet					
	00000134	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto					
	00000133	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 05/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000135	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		11.211,00
	00000136	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		896,88
4.2.1.03.001 - Salários					
	00000135	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	11.211,00	
4.2.1.03.009 - FGTS					
	00000136	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	896,88	
DATA : 10/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000137	Pagamento de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade					
	00000137	Pagamento de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 11/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000138	Pagamento material de consumo	4.2.1.01.007		236,55
4.2.1.01.007 - Material de Consumo					
	00000138	Pagamento material de consumo	1.1.1.02.001	236,55	
DATA : 12/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000139	Material de Expediente	4.2.1.01.008		269,77
	00000140	Programa de Software	4.2.1.01.003		120,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software					
	00000140	Programa de Software	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente					
	00000139	Material de Expediente	1.1.1.02.001	269,77	
DATA : 19/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000141	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	31.254,00	
	00000142	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		827,19
	00000143	Pagamento do IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000144	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		203,15
	00000145	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		937,62
	00000146	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.500,19
	00000147	Pagamento de CSLL	4.2.2.01.002		900,12
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços					
	00000141	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		31.254,00
4.2.1.03.007 - INSS					
	00000142	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	827,19	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda					
	00000143	Pagamento do IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ					
	00000146	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	1.500,19	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL					
	00000147	Pagamento de CSLL	1.1.1.02.001	900,12	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ					
	00000144	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	203,15	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ					
	00000145	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	937,62	
DATA : 25/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000148	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		30,50
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias					
	00000148	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	30,50	
DATA : 26/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000149	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.650,00
	00000150	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		3.800,00
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ					
	00000150	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	3.800,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF					
	00000149	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	2.650,00	
DATA : 31/08/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil					
	00000151	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		5.698,04
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes					
	00000151	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	5.698,04	
			20	LANCTOS DO MES	61.415,26
					61.415,26

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

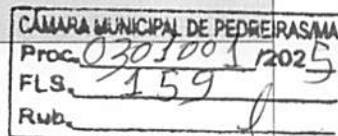
Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000152	Pagamento de Energia Eletrica	4.2.1.01.004	416,25	
	00000153	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006	30,00	
4.2.1.01.004	- Energia Elétrica				
	00000152	Pagamento de Energia Eletrica	1.1.1.02.001	416,25	
4.2.1.01.006	- Água e Esgoto				
	00000153	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 03/09/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa				
	00000154	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005	- Telefone e Internet				
	00000154	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
DATA : 05/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000155	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		9.696,00
4.2.1.03.001	- Salários				
	00000155	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	9.696,00	
DATA : 06/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000156	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		775,68
4.2.1.03.009	- FGTS				
	00000156	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	775,68	
DATA : 09/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000157	Pagamento de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016	- Serviços Contabilidade				
	00000157	Pagamento de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 10/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000158	Pagamento de Material de consumo	4.2.1.01.007		236,28
	00000159	Pagamento de Expediente	4.2.1.01.008		321,89
4.2.1.01.007	- Material de Consumo				
	00000158	Pagamento de Material de consumo	1.1.1.02.001	236,28	
4.2.1.01.008	- Material de Expediente				
	00000159	Pagamento de Expediente	1.1.1.02.001	321,89	
DATA : 12/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000160	Pagamento de Software	4.2.1.01.003		120,00
4.2.1.01.003	- Programa de Software				
	00000160	Pagamento de Software	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 20/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000161	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	50.139,76	
	00000162	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		827,19
	00000163	Pagamento de IRPF	4.2.1.04.005		24,00
	00000164	Pagamento de PIS	4.2.2.01.003		203,15
	00000165	Pagamento de Cofins	4.2.2.01.004		937,62
	00000166	Pagamento de IRPJ	4.2.2.01.001		1.500,19
	00000167	Pagamento de CSLL	4.2.2.01.002		900,12
3.1.1.02.001	- Venda de Serviços				
	00000161	Receita de Serviço	1.1.1.02.001	50.139,76	
4.2.1.03.007	- INSS				
	00000162	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	827,19	
4.2.1.04.005	- Despesas bancárias				
	00000163	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001	- Imposto de Renda - PJ				
	00000166	Pagamento de IRPJ	1.1.1.02.001	1.500,19	
4.2.2.01.002	- Contrib. Social - CSLL				
	00000167	Pagamento de CSLL	1.1.1.02.001	900,12	
4.2.2.01.003	- PIS - PJ				
	00000164	Pagamento de PIS	1.1.1.02.001	203,15	
4.2.2.01.004	- COFINS - PJ				
	00000165	Pagamento de Cofins	1.1.1.02.001	937,62	
DATA : 23/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000168	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		31,25
	00000169	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		6.980,00
4.2.1.01.014	- Serviços Prestados PJ				
	00000169	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	6.980,00	
4.2.1.04.005	- Despesas bancárias				
	00000168	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	31,25	
DATA : 28/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000170	Pagamento de IRPF	4.2.1.01.015		1.600,00
4.2.1.01.015	- Serviços Prestados PF				
	00000170	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	1.600,00	
DATA : 30/09/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000171	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		5.697,05
4.2.1.01.011	- Combustíveis e Lubrificantes				
	00000171	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	5.697,05	
			20	LANCTOS DO MES	80.806,43
					80.806,43

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030/2022
FLS.	160
Rub.	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000172	Energia Elétrica	4.2.1.01.004		566,88
	00000173	Pagamento de Água	4.2.1.01.006		30,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000172	Energia Elétrica	1.1.1.02.001	566,88	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000173	Pagamento de Água	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 04/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000174	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000174	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 05/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000175	Pagamento de Salario	4.2.1.03.001		9.696,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000175	Pagamento de Salario	1.1.1.02.001	9.696,00	
DATA : 07/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000176	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		775,68
4.2.1.03.009 - FGTS	00000176	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	775,68	
DATA : 10/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000177	Serviço de Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
	00000178	Pagamento de Consumo	4.2.1.01.007		365,99
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000178	Pagamento de Consumo	1.1.1.02.001	365,99	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000177	Serviço de Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 12/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000179	Pagamento de material de Expediente	4.2.1.01.008		410,00
	00000180	Pagamento de software	4.2.1.01.003		120,00
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000180	Pagamento de software	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000179	Pagamento de material de Expediente	1.1.1.02.001	410,00	
DATA : 20/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000181	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	37.334,00	
	00000182	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		736,29
	00000183	Pagamento de IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000184	Pagamento de PIS	4.2.2.01.003		325,91
	00000185	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.504,19
	00000186	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		2.406,71
	00000187	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		1.444,03
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000181	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		37.334,00
4.2.1.03.007 - INSS	00000182	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	736,29	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000183	Pagamento de IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000186	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	2.406,71	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000187	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	1.444,03	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000184	Pagamento de PIS	1.1.1.02.001	325,91	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000185	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.504,19	
DATA : 25/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000188	Pagamento das Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		31,69
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000188	Pagamento das Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	31,69	
DATA : 28/10/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000189	Pagamento da PF	4.2.1.01.015		2.690,00
	00000190	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		6.983,04
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000190	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	6.983,04	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000189	Pagamento da PF	1.1.1.02.001	2.690,00	
			19	LANCTOS DO MES	65.814,41
					65.814,41

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Proc. 0301001/2025
 FLS. 361
 Rub. _____

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Número de Registro: 21600098165

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/11/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000191	Energia Eletrica	4.2.1.01.004		564,25
	00000192	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		30,00
4.2.1.01.004	- Energia Elétrica		1.1.1.02.001	564,25	
	00000191	Energia Eletrica			
4.2.1.01.006	- Água e Esgoto		1.1.1.02.001	30,00	
	00000192	Pagamento de Agua			
DATA : 04/11/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000193	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000194	Pagamento de Salarios	4.2.1.03.001		11.211,00
4.2.1.01.005	- Telefone e Internet		1.1.1.02.001	120,00	
	00000193	Pagamento de Internet			
4.2.1.03.001	- Salários		1.1.1.02.001	11.211,00	
	00000194	Pagamento de Salarios			
DATA : 07/11/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000195	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		896,88
4.2.1.03.009	- FGTS		1.1.1.02.001	896,88	
	00000195	Pagamento de FGTS			
DATA : 10/11/2022					
1.1.1.01.001	- Caixa				
	00000196	Pagamento de Serviços Contabeis	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016	- Serviços Contabilidade		1.1.1.01.001	250,00	
	00000196	Pagamento de Serviços Contabeis			
DATA : 11/11/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000197	Material de Consumo	4.2.1.01.007		325,00
	00000198	Pagamento de M. Expediente	4.2.1.01.008		432,66
	00000199	Pagamento do Software	4.2.1.01.003		200,00
4.2.1.01.003	- Programa de Software		1.1.1.02.001	200,00	
	00000199	Pagamento do Software			
4.2.1.01.007	- Material de Consumo		1.1.1.02.001	325,00	
	00000197	Material de Consumo			
4.2.1.01.008	- Material de Expediente		1.1.1.02.001	432,66	
	00000198	Pagamento de M. Expediente			
DATA : 18/11/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000200	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	55.354,00	
	00000201	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		827,19
	00000202	Pagamento do IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000203	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		242,67
	00000204	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.120,02
	00000205	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		1.792,03
	00000206	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		1.075,22
3.1.1.02.001	- Venda de Serviços		1.1.1.02.001	55.354,00	
	00000200	Receita de Serviço			
4.2.1.03.007	- INSS		1.1.1.02.001	827,19	
	00000201	Pagamento do INSS			
4.2.1.03.008	- Imposto de Renda		1.1.1.02.001	24,00	
	00000202	Pagamento do IRPF			
4.2.2.01.001	- Imposto de Renda - PJ		1.1.1.02.001	1.792,03	
	00000205	Pagamento do IRPJ			
4.2.2.01.002	- Contrib. Social - CSLL		1.1.1.02.001	1.075,22	
	00000206	Pagamento da CSLL			
4.2.2.01.003	- PIS - PJ		1.1.1.02.001	242,67	
	00000203	Pagamento do PIS			
4.2.2.01.004	- COFINS - PJ		1.1.1.02.001	1.120,02	
	00000204	Pagamento do Cofins			
DATA : 25/11/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000207	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		32,45
4.2.1.04.005	- Despesas bancárias		1.1.1.02.001	32,45	
	00000207	Despesas Bancarias			
DATA : 28/11/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000208	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.600,00
	00000209	Pagamento da 1ª parcela do 13º Salario	4.2.1.03.012		4.784,87
4.2.1.01.015	- Serviços Prestados PF		1.1.1.02.001	2.600,00	
	00000208	Pagamento de PF			
4.2.1.03.012	- 13º Salário		1.1.1.02.001	4.784,87	
	00000209	Pagamento da 1ª parcela do 13º Salario			
DATA : 30/11/2022					
1.1.1.02.001	- Banco do Brasil				
	00000210	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		5.697,36
1.3.3.01.006	- Veículos		2.1.1.01.001	65.000,00	
	00000211	Aquisição de Veiculos			
2.1.1.01.001	- Fornecedores Diversos		1.3.3.01.006		65.000,00
	00000211	Aquisição de Veiculos			
4.2.1.01.011	- Combustíveis e Lubrificantes		1.1.1.02.001	5.697,36	
	00000210	Pagamento de Combustivel			

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Câmara Municipal de Pedreiras/MA	
Proc.	0307001/2025
FLS.	762
Rub.	1

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/12/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000212	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004	546,25	
	00000213	Pagamento de Água	4.2.1.01.006	30,00	
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000212	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	546,25	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000213	Pagamento de Água	1.1.1.02.001	30,00	
DATA : 03/12/2022					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000214	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000214	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
DATA : 05/12/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000215	Pagamento de Salarios	4.2.1.03.001		23.267,87
4.2.1.03.001 - Salários	00000215	Pagamento de Salarios	1.1.1.02.001	23.267,87	
DATA : 07/12/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000216	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		1.861,42
4.2.1.03.009 - FGTS	00000216	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	1.861,42	
DATA : 09/12/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000217	Pagamento da Contabilidade	4.2.1.01.016		250,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade	00000217	Pagamento da Contabilidade	1.1.1.02.001	250,00	
DATA : 12/12/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000218	Pagamento material de consumo	4.2.1.01.007		365,00
	00000219	pagamento material de expediente	4.2.1.01.008		400,00
	00000220	pagamento de software	4.2.1.01.003		200,00
	00000221	Pagamento da 2ª parcela do 13º salario	4.2.1.03.012		3.391,51
4.2.1.01.003 - Programa de Software	00000220	pagamento de software	1.1.1.02.001	200,00	
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000218	Pagamento material de consumo	1.1.1.02.001	365,00	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000219	pagamento material de expediente	1.1.1.02.001	400,00	
4.2.1.03.012 - 13º Salário	00000221	Pagamento da 2ª parcela do 13º salario	1.1.1.02.001	3.391,51	
DATA : 20/12/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000222	Receita de Serviço	3.1.1.02.001	51.354,00	
	00000223	Pagamento de INSS	4.2.1.03.007		1.310,33
	00000224	Pagamento do IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000225	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		359,80
	00000226	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.660,62
	00000227	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		2.656,99
	00000228	Pagamento do CSLL	4.2.2.01.002		1.594,20
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000222	Receita de Serviço	1.1.1.02.001		51.354,00
4.2.1.03.007 - INSS	00000223	Pagamento de INSS	1.1.1.02.001	1.310,33	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000224	Pagamento do IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000227	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	2.656,99	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000228	Pagamento do CSLL	1.1.1.02.001	1.594,20	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000225	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	359,80	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000226	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.660,62	
DATA : 23/12/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000229	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		36,25
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000229	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	36,25	
DATA : 26/12/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000230	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		2.500,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000230	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	2.500,00	
DATA : 30/12/2022					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000231	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		5.463,25
	00000240	Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.01.001		63.658,00
2.1.3.01.004 - COFINS	00000233	Cofins a Recolher	4.2.2.01.004		1.540,62
2.1.3.01.005 - PIS	00000232	Pis a Recolher	4.2.2.01.003		333,80

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	163
Rub.	

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, N° 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

2.1.3.01.006 - CSLL				
00000235	CSLL a Recolher	4.2.2.01.002		1.479,00
2.1.3.01.010 - IRPJ a recolher				
00000234	IRPJ a recolher	4.2.2.01.001		2.464,99
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar				
00000236	Salarios a Pagar	4.2.1.03.001		22.175,61
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher				
00000237	FGTS a Recolher	4.2.1.03.009		1.774,04
2.1.4.01.008 - IRPF a Recolher				
00000239	IRPF a Recolher	4.2.1.03.008		24,00
2.1.4.01.009 - INSS a Recolher				
00000238	INSS a Recolher	4.2.1.03.007		1.199,23
4.1.1.01.001 - Custo dos serviços prestados				
00000240	Custo dos Serviços Prestados	1.1.1.02.001	63.658,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes				
00000231	Pagamento de Combustível	1.1.1.02.001	5.463,25	
4.2.1.03.001 - Salários				
00000236	Salarios a Pagar	2.1.4.01.001	22.175,61	
4.2.1.03.007 - INSS				
00000238	INSS a Recolher	2.1.4.01.009	1.199,23	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda				
00000239	IRPF a Recolher	2.1.4.01.008	24,00	
4.2.1.03.009 - FGTS				
00000237	FGTS a Recolher	2.1.4.01.007	1.774,04	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ				
00000234	IRPJ a recolher	2.1.3.01.010	2.464,99	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL				
00000235	CSLL a Recolher	2.1.3.01.006	1.479,00	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ				
00000232	Pis a Recolher	2.1.3.01.005	333,80	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ				
00000233	Cofins a Recolher	2.1.3.01.004	1.540,62	
DATA : 31/12/2022				
2.3.3.01.001 - Lucro Apurado				
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.1.1.01.001	63.658,00	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.003	1.755,00	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.004	5.378,33	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.005	1.320,00	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.006	330,01	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.007	2.525,62	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.008	3.327,43	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.011	48.114,79	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.014	27.899,95	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.015	21.005,00	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.01.016	3.000,00	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.001	132.295,65	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.007	9.157,81	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.008	168,00	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.009	10.583,63	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.03.012	8.176,38	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.1.04.005	411,55	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.2.01.001	19.571,72	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.2.01.002	12.210,22	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.2.01.003	2.755,77	
00000241	Encerramento exercicio 2022	4.2.2.01.004	12.718,93	
00000242	Encerramento exercicio 2022	3.1.1.02.001		423.964,42
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços				
00000242	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	423.964,42	
4.1.1.01.001 - Custo dos serviços prestados				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	63.658,00	
4.2.1.01.003 - Programa de Software				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	1.755,00	
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	5.378,33	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	1.320,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	330,01	
4.2.1.01.007 - Material de Consumo				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	2.525,62	
4.2.1.01.008 - Material de Expediente				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	3.327,43	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	48.114,79	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	27.899,95	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	21.005,00	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabilidade				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	3.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	132.295,65	
4.2.1.03.007 - INSS				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	9.157,81	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	168,00	
4.2.1.03.009 - FGTS				
00000241	Encerramento exercicio 2022	2.3.3.01.001	10.583,63	

LIVRO DIÁRIO

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1432 – GOIABAL - CEP : 65725-000 – PEDREIRAS /MA

CNPJ : 19.032.758/0001-30

Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : PEDREIRAS – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	164
Sub.	

4.2.1.03.012 - 13º Salário	00000241	Encerramento exercício 2022	2.3.3.01.001	8.176,38		
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000241	Encerramento exercício 2022	2.3.3.01.001	411,55		
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000241	Encerramento exercício 2022	2.3.3.01.001	19.571,72		
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000241	Encerramento exercício 2022	2.3.3.01.001	12.210,22		
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000241	Encerramento exercício 2022	2.3.3.01.001	2.755,77		
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000241	Encerramento exercício 2022	2.3.3.01.001	12.718,93		
			31	LANCTOS DO MES	1.002.368,99	1.002.368,99
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 242				TOTAIS :	1.833.142,94	1.833.142,94

PEDREIRAS - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CONTADOR

C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 030.078.143-16 RG.: 20793292002-3 SSP - MA

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0307001/2025
FLS.	165
Rub.	d

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA.

Pedreiras, 31/12/2022

RAFAEL TORRES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 030.078.143-16

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 013073



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2025
FLS.	166
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 12:03 SOB N° 20230566308.
PROTOCOLO: 230566308 DE 28/04/2023. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0321001/2023
FLS.	167
Rub.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305808499 em 02/05/2023, protocolo 230566308. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600098165
CNPJ:	19032758000130
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA	
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA	MA013073

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 12:03 SOB Nº 20230566308.
PROTOCOLO: 230566308 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305808499. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
 Proc. 030.102-1/2023
 FLS. 168
 Rub. 1

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013 Número de Registro: 21600098165
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	727.599,19
Caixa	
Caixa	22.863,95
Bancos Conta Movimento	
Banco do Brasil	461.041,18
Aplicações Financeiras	
Banco do Brasil	216.396,83
Mercadoria para Consumo	
Mercadorias	20.077,79
Material de Consumo	7.219,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	777.423,15
Contas a Receber	
Clientes Diversos	36.500,00
Bens Tangíveis	
Instalações	6.030,00
Maquinas e Equipamentos	76.645,60
(-) Deprc. De Máq. e Equip.	6.500,00
Veículos	567.618,83
Móveis e Utensílios	64.908,00
Computadores e Periféricos	17.070,72
Bens Intangíveis	
Softwares	2.150,00

TOTAL DO ATIVO =====>**1.505.022,34 D****PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	115.911,18
Fornecedores	
Fornecedores Diversos	77.550,00
Impostos a Recolher	
Simples Nacional	19.850,16
INSS a recolher	1.075,50
Folha de Pagamento	
Salários a Pagar	16.144,00
FGTS a Recolher	1.291,52
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.389.111,16
Capital Social	
Capital Social Integralizado	500.000,00
Lucros Acumulados	
Lucro Apurado	889.111,16

TOTAL DO PASSIVO =====>**1.505.022,34 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de: **R\$ 1.505.022,34 (um milhão, quinhentos e cinco mil, vinte dois reais e trinta e quatro centavos centavos)**

Trizidela do Vale - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 030.078.143-16

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**R T DA SILVA SERVICOS LTDA**

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013 Número de Registro: 21600098165
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 030.1003/2023	2
FLS. 169	
Rub. 1	

Receita Bruta de serviços		
VENDAS DE MERCADORIA	1.568.361,98	1.568.361,98
Custo dos Insumos		
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	536.452,02	(536.452,02)
(=) Lucro Bruto		1.031.909,96
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Energia Elétrica	7.222,48	
Telefone e Internet	1.200,00	
Água e Esgoto	297,15	
Material de Consumo	6.375,36	
Material de Expediente	12.236,02	
Combustíveis e Lubrificantes	13.144,19	
Manutenção de Veículos	4.420,00	
Serviços Prestados PJ	72.166,36	
Serviços Prestados PF	72.450,04	
Serviços Contábeis	6.000,00	(195.511,60)
(-) Despesas com Pessoal		
Salários	190.336,97	
INSS	13.027,39	
Imposto de Renda	24,00	
FGTS	15.226,93	
13º Salário	16.144,00	(234.759,29)
(-) Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias	2.806,94	(2.806,94)
(-) Despesas Tributárias		
Simples Nacional	206.610,99	(206.610,99)
(-) Despesas Impostos Federais		
Imposto de Renda – PJ	2.464,99	
Contrib. Social – CSLL	1.479,00	
PIS – PJ	333,80	
CONFINS – PJ	1.540,62	(5.818,41)
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		386.402,73
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		386.402,73

Trizidela do Vale - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 961.154.833-87 CRC: 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 030.078.143-16

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
 Processo: 0301001/2025
 FLS: 170
 Rubr.: 1

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{764.099,19}{115.911,18} \quad \text{ILG : } 6,59$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{727.599,19}{115.911,18} \quad \text{ILC : } 6,28$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{700.301,96}{115.911,18} \quad \text{ILS : } 6,04$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{700.301,96}{115.911,18} \quad \text{ILI : } 6,04$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ISG} = \frac{1.505.022,34}{115.911,18} \quad \text{ISG : } 12,98$$

Trizidela do Vale - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 961.154.833-87 CRC: 013073 - MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 030.078.143-16

NOTA EXPLICATIVA**R T DA SILVA SERVICOS LTDA**

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30

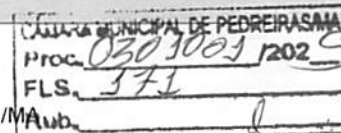
Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa **R T DA SILVA SERVIÇOS LTDA** declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

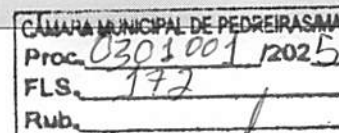
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

No período em apreço, a operação foi efetuada dentro do estabelecimento da empresa, situado na Avenida Zé da Preta, s/n, sala 01 – São José – CEP 65727-000 – Trizidela do Vale – Maranhão

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

NOTA EXPLICATIVA

**R T DA SILVA SERVICOS LTDA**

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Data de Registro : 08/10/2013

Número de Registro: 21600098165

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país. Integralizado pelo seus titulares : **RAFAEL TORRES DA SILVA**, com 100% de participação. A empresa será administrada pelo Socio Administrador em conjunto e/ou separadamente, com poderes e atribuição de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a)As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b)A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

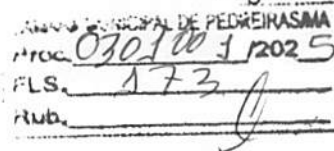
Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Trizidela do Vale - MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 961.154.833-87 C.R.C. : 013073 – MA

RAFAEL TORRES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 030.078.143-16



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024 15:12 SOB N° 20241589525.
PROTOCOLO: 241589525 DE 16/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417726034. CNPJ DA SEDE: 19032758000130.
NIRE: 21600098165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030.500.1/2023
FLS.	174
Rub.	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 19.032.758/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21600098165.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/10/2013

Ato constitutivo: 21101965122

Trizidela do Vale, 01/01/2023

RAFAEL TORRES DA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 030.078.143-16

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 013073

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0303001/2023
 FLS. 173
 Rub. 1

Número de Registro: 21600098165

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000227	Pagamento da Pf	2.1.5.01.008		500,00
2.1.5.01.008 - Serviços Prestados PF	00000227	Pagamento da Pf	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 03/01/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000002	Pagamento da Energia	4.2.1.01.004		612,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000002	Pagamento da Energia	1.1.1.01.001	612,25	
DATA : 04/01/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000003	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		41,05
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000003	Pagamento de Agua	1.1.1.01.001	41,05	
DATA : 05/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000176	Pagamento da folha de pagamento	4.2.1.03.001		22.175,61
4.2.1.03.001 - Salários	00000176	Pagamento da folha de pagamento	1.1.1.02.001	22.175,61	
DATA : 06/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000177	Pagamento de FGTS	4.2.1.03.009		1.774,04
4.2.1.03.009 - FGTS	00000177	Pagamento de FGTS	1.1.1.02.001	1.774,04	
DATA : 10/01/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000004	Pagamento dos Serviços Contábeis	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contábeis	00000004	Pagamento dos Serviços Contábeis	1.1.1.01.001	500,00	
DATA : 20/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000006	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	118.791,18	
	00000223	Pagamento do INSS	4.2.1.03.007		1.199,23
	00000224	Pagamento do IRPF	4.2.1.03.008		24,00
	00000406	Pagamento do PIS	4.2.2.01.003		333,80
	00000407	Pagamento do Cofins	4.2.2.01.004		1.540,62
	00000408	Pagamento do IRPJ	4.2.2.01.001		2.464,99
	00000409	Pagamento da CSLL	4.2.2.01.002		1.479,00
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000006	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		118.791,18
4.2.1.03.007 - INSS	00000178	Pagamento do INSS	1.1.1.02.001	1.199,23	
4.2.1.03.008 - Imposto de Renda	00000224	Pagamento do IRPF	1.1.1.02.001	24,00	
4.2.2.01.001 - Imposto de Renda - PJ	00000408	Pagamento do IRPJ	1.1.1.02.001	2.464,99	
4.2.2.01.002 - Contrib. Social - CSLL	00000409	Pagamento da CSLL	1.1.1.02.001	1.479,00	
4.2.2.01.003 - PIS - PJ	00000406	Pagamento do PIS	1.1.1.02.001	333,80	
4.2.2.01.004 - COFINS - PJ	00000407	Pagamento do Cofins	1.1.1.02.001	1.540,62	
DATA : 24/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000007	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		123,25
	00000008	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.008		1.231,02
4.2.1.01.008 - Material de Expediente	00000008	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.231,02	
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000007	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	123,25	
DATA : 30/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000009	Material de consumo	4.2.1.01.007		12.236,02
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000009	Material de consumo	1.1.1.02.001	12.236,02	
DATA : 31/01/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000179	Pagamento de PJ	4.2.1.01.014		6.458,25
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000179	Pagamento de PJ	1.1.1.02.001	6.458,25	
			17	LANCTOS DO MES	171.484,31
					171.484,31

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.100.12025
FLS. 176
Rub. _____

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000180	Pagamento da Folha	4.2.1.03.001		13.058,32
4.2.1.03.001 - Salários	00000180	Pagamento da Folha	1.1.1.02.001	13.058,32	
DATA : 06/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000011	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		698,25
	00000012	Pagamento da Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000011	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	698,25	
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000012	Pagamento da Internet	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 07/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000181	Pagamento do FGTS	4.2.1.03.009		1.044,66
4.2.1.03.009 - FGTS	00000181	Pagamento do FGTS	1.1.1.02.001	1.044,66	
DATA : 10/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000013	Serviços Contabéis	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000013	Serviços Contabéis	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 15/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000014	Serviços de Pessoa Fisica	4.2.1.01.015		6.000,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000014	Serviços de Pessoa Fisica	1.1.1.02.001	6.000,00	
DATA : 20/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000020	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	70.803,09	
	00000161	PAGamento do Simples	4.2.1.05.006		15.930,12
	00000182	insss	4.2.1.03.007		1.018,98
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000020	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		70.803,09
4.2.1.03.007 - INSS	00000182	insss	1.1.1.02.001	1.018,98	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000161	PAGamento do Simples	1.1.1.02.001	15.930,12	
DATA : 24/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000021	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		163,18
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000021	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	163,18	
DATA : 28/02/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000022	Pagamento do Combustivel	4.2.1.01.011		1.123,02
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000022	Pagamento do Combustivel	1.1.1.02.001	1,123,02	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000183	Pagamento da pf	4.2.1.03.007	4,213,02	
4.2.1.03.007 - INSS	00000183	Pagamento da pf	4.2.1.01.015		4,213,02
			12 LANCOS DO MES	114.672,64	114.672,64

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0301 001/202
 FLS. 177
 Rub.

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 6527-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000023	Pagamento da Energia	4.2.1.01.004		432,06
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	0000023	Pagamento da Energia	1.1.1.02.001	432,06	
DATA : 03/03/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000024	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		26,35
	0000025	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000184	Pagamento do salario	4.2.1.03.001		13.058,32
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	0000025	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	0000024	Pagamento de Agua	1.1.1.01.001	26,35	
4.2.1.03.001 - Salários	00000184	Pagamento do salario	1.1.1.02.001	13.058,32	
DATA : 07/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000185	pagamento fgts	4.2.1.03.009		1.044,66
4.2.1.03.009 - FGTS	00000185	pagamento fgts	1.1.1.02.001	1.044,66	
DATA : 10/03/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000028	PAgamento de Material para consumo	4.2.1.01.007		120,36
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000027	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	0000028	PAgamento de Material para consumo	1.1.1.01.001	120,36	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	0000027	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 13/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000030	MAnutenção do Veiculo	4.2.1.01.012		650,00
4.2.1.01.012 - Manutenção de Veículos	0000030	MAnutenção do Veiculo	1.1.1.02.001	650,00	
DATA : 17/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000031	Serviços PF	4.2.1.01.015		6.200,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	0000031	Serviços PF	1.1.1.02.001	6.200,00	
DATA : 20/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000162	Pag. Simples Nacional	4.2.1.05.006		11.112,87
	00000186	pagamento inss	4.2.1.03.007		1.018,98
4.2.1.03.007 - INSS	00000186	pagamento inss	1.1.1.02.001	1.018,98	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000162	Pag. Simples Nacional	1.1.1.02.001	11.112,87	
DATA : 24/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000036	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		163,58
	0000037	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	122.838,55	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	0000037	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		122.838,55
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	0000036	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	163,58	
DATA : 31/03/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000038	Pagamento do Combustivel	4.2.1.01.011		996,28
	00000187	pagamento do pj	4.2.1.01.014		5.493,25
1.3.3.01.004 - Maquinas e Equipamentos	00000164	Depriação de 10%	1.3.3.01.005		6.500,00
1.3.3.01.005 - (-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	00000164	Depriação de 10%	1.3.3.01.004	6.500,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	0000038	Pagamento do Combustivel	1.1.1.02.001	996,28	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000187	pagamento do pj	1.1.1.02.001	5.493,25	
16		LANCTOS DO MES		170.275,26	170.275,26

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

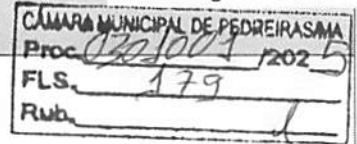
Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0305001/2023
FLS.	178
Rub.	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000040	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		616,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000040	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	616,25	
DATA : 05/04/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000041	Pagamento da Agua	4.2.1.01.006		25,12
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000188	Pagamento do salario	4.2.1.03.001		13.058,32
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000041	Pagamento da Agua	1.1.1.01.001	25,12	
4.2.1.03.001 - Salários	00000188	Pagamento do salario	1.1.1.02.001	13.058,32	
DATA : 07/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000189	Pagamento do FGTS	4.2.1.03.009		1.044,66
4.2.1.03.009 - FGTS	00000189	Pagamento do FGTS	1.1.1.02.001	1.044,66	
DATA : 10/04/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000042	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000043	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000042	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000043	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 14/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000044	Pagamento de Pessoa Fisica	4.2.1.01.015		6.987,02
	00000045	Manutenção de Veiculo	4.2.1.01.012		690,00
4.2.1.01.012 - Manutenção de Veículos	00000045	Manutenção de Veiculo	1.1.1.02.001	690,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000044	Pagamento de Pessoa Fisica	1.1.1.02.001	6.987,02	
DATA : 17/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000046	Serviços de serviço	3.1.1.02.001	130.269,90	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000046	Serviços de serviço	1.1.1.02.001		130.269,90
DATA : 20/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000163	Pag. do Simples	4.2.1.05.006		17.388,62
	00000190	Pagamento inss	4.2.1.03.007		1.018,98
4.2.1.03.007 - INSS	00000190	Pagamento inss	1.1.1.02.001	1.018,98	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000163	Pag. do Simples	1.1.1.02.001	17.388,62	
DATA : 24/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000051	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		165,97
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000051	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	165,97	
DATA : 28/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000052	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		125,36
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000052	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	125,36	
DATA : 29/04/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000191	Pagamento do Pj	4.2.1.01.014		6.410,88
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000191	Pagamento do Pj	1.1.1.02.001	6.410,88	
			14	LANCTOS DO MES	178.421,08
					178.421,08

LIVRO DIÁRIO



R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013 Número de Registro: 21600098165
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

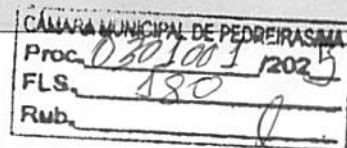
CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000054	Pagamento da Agua	4.2.1.01.006		26,01
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000053	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		616,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000053	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	616,25	
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000054	Pagamento da Agua	1.1.1.01.001	26,01	
DATA : 05/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000055	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000192	Pagamento do Salario	4.2.1.03.001		15.978,40
	00000193	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.278,27
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000055	Pagamento de Internet	1.1.1.01.001	120,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000192	Pagamento do Salario	1.1.1.02.001	15.978,40	
4.2.1.03.009 - FGTS	00000193	Pagamento do fgts	1.1.1.02.001	1.278,27	
DATA : 10/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000056	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000056	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 12/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000057	Serviço de PF	4.2.1.01.015		6.000,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000057	Serviço de PF	1.1.1.02.001	6.000,00	
DATA : 16/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000058	Manutenção de Veiculo	4.2.1.01.012		1.520,00
4.2.1.01.012 - Manutenção de Veiculos	00000058	Manutenção de Veiculo	1.1.1.01.001	1.520,00	
DATA : 19/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000059	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	141.784,96	
	00000194	Pagamento inss	4.2.1.03.007		1.242,72
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000059	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		141.784,96
4.2.1.03.007 - INSS	00000194	Pagamento inss	1.1.1.02.001	1.242,72	
DATA : 22/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000165	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		17.291,94
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000165	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	17.291,94	
DATA : 24/05/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000064	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		166,31
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000064	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	166,31	
DATA : 31/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000065	Pagamento do Combustivel	4.2.1.01.011		1.315,60
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000195	Pagamento do pj	4.2.1.01.014		7.100,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000065	Pagamento do Combustivel	1.1.1.01.001	1.315,60	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000195	Pagamento do pj	1.1.1.02.001	7.100,00	
			14	LANCTOS DO MES	194.940,46
					194.940,46

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023



Número de Registro: 21600098165

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000066	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		526,58
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000066	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	526,58	
DATA : 05/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000067	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		24,25
	00000196	Pagamento do salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000067	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	24,25	
4.2.1.03.001 - Salários	00000196	Pagamento do salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 06/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000068	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000068	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
DATA : 07/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000197	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.03.009 - FGTS	00000197	Pagamento do fgts	4.2.1.03.007	1.291,52	
DATA : 09/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000069	Pagamento da Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000069	Pagamento da Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 13/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000070	Pagamento da PF	4.2.1.01.015		5.800,00+
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000070	Pagamento da PF	1.1.1.02.001	5.800,00	
DATA : 19/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000071	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	135.594,52	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000071	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		135.594,52
DATA : 20/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000078	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		23.078,12
	00000198	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000198	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000078	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	23.078,12	
DATA : 26/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000076	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		165,32
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000076	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	165,32	
DATA : 30/06/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000077	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.501,25
	00000199	Pagamento do pj	4.2.1.01.014		6.311,02
1.1.3.05.001 - Material de Consumo	00000175	Trasf. materia de Consumo	4.2.1.01.007		6.255,00
4.2.1.01.007 - Material de Consumo	00000175	Trasf. materia de Consumo	1.1.3.05.001	6.255,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000077	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.501,25	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000199	Pagamento do pj	1.1.1.02.001	6.311,02	
			14	LANCTOS DO MES	198.387,08
					198.387,08

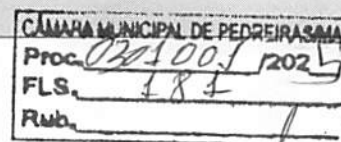
LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000079	Pagamento da Energia	4.2.1.01.004		626,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	0000079	Pagamento da Energia	1.1.1.02.001	626,25	
DATA : 05/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000200	Pagamento do salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000200	Pagamento do salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 06/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	0000080	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		26,01
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	0000080	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	26,01	
DATA : 07/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000201	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.03.009 - FGTS	00000201	Pagamento do fgts	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 10/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000081	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000082	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000081	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000082	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 14/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000083	Serviço de PF	4.2.1.01.015		6.000,00
1.3.3.01.010 - Computadores e Periféricos	00000084	Compra de Computador	2.1.1.01.001		5.800,00
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000084	Compra de Computador	1.3.3.01.010	5.800,00	
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000083	Serviço de PF	1.1.1.02.001	6.000,00	
DATA : 19/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000085	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	125.729,79	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000085	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		125.729,79
DATA : 20/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000166	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		21.005,08
	00000202	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000202	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000166	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	21.005,08	
DATA : 24/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000090	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		263,89
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000090	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	263,89	
DATA : 31/07/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000091	Pagamento da Reforma	4.2.1.01.014		8.800,00
	00000092	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.312,55
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000092	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.312,55	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000091	Pagamento da Reforma	1.1.1.02.001	8.800,00	
			14	LANCTOS DO MES	188.694,59
					188.694,59

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

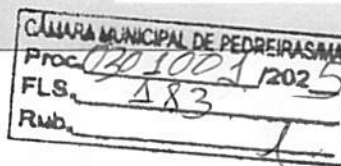
AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0301001/2023
FLS.	182
Rub.	
Número de Registro: 21000000165	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000093	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		616,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000093	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	616,25	
DATA : 04/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000094	Pagamento da Agua	4.2.1.01.006		25,58
	00000203	Pagamento de salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000094	Pagamento da Agua	1.1.1.02.001	25,58	
4.2.1.03.001 - Salários	00000203	Pagamento de salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 07/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000095	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000204	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000095	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.009 - FGTS	00000204	Pagamento do fgts	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 10/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000096	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000096	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 14/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000097	Serviços PF	4.2.1.01.015		5.900,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados	00000097	Serviços PF	1.1.1.02.001	5.900,00	
DATA : 17/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000098	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	141.802,41	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000098	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		141.802,41
DATA : 21/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000103	Pagamento de Fornecedor	2.1.1.01.001		3.450,00
	00000167	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		17.601,45
	00000205	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000103	Pagamento de Fornecedor	1.1.1.02.001	3.450,00	
4.2.1.03.007 - INSS	00000205	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000167	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	17.601,45	
DATA : 24/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000104	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		265,65
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000104	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	265,65	
DATA : 31/08/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000206	Pagamento pj	4.2.1.01.014		6.593,02
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000206	Pagamento pj	1.1.1.02.001	6.593,02	
			13	LANCTOS DO MES	195.385,38
					195.385,38

LIVRO DIÁRIO



R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 04/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000106	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		564,15
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000106	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	564,15	
DATA : 05/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000107	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		25,62
	00000207	Pagamento de salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000107	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	25,62	
4.2.1.03.001 - Salários	00000207	Pagamento de salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 07/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000108	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000208	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000108	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.009 - FGTS	00000208	Pagamento do fgts	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 11/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000109	Serviços de Contabilidade	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000109	Serviços de Contabilidade	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 14/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000110	Serviços PF	4.2.1.01.015		6.950,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000110	Serviços PF	1.1.1.02.001	6.950,00	
DATA : 18/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000111	Serviços Prestados	3.1.1.02.001	158.420,24	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000111	Serviços Prestados	1.1.1.02.001		158.420,24
DATA : 20/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000168	Pag. Simples nacional	4.2.1.05.006		21.075,55
	00000209	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000209	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000168	Pag. Simples nacional	1.1.1.02.001	21.075,55	
DATA : 25/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000116	Despesas Bancárias	4.2.1.04.005		264,49
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000116	Despesas Bancárias	1.1.1.02.001	264,49	
DATA : 28/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000117	Manutenção de Veiculos	4.2.1.01.012		1.560,00
4.2.1.01.012 - Manutenção de Veiculos	00000117	Manutenção de Veiculos	1.1.1.02.001	1.560,00	
DATA : 29/09/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000118	Pagaamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.365,59
	00000210	Pagamento do pj	4.2.1.01.014		5.985,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000118	Pagaamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1,365,59	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000210	Pagamento do pj	1.1.1.02.001	5,985,00	
			14	LANCTOS DO MES	215.341,66

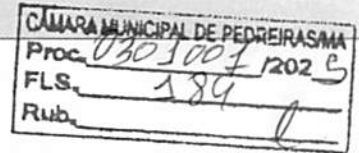
LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165



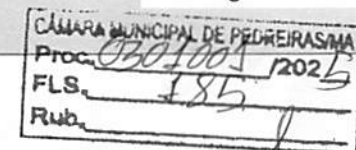
CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000119	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		795,25
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000119	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	795,25	
DATA : 04/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000120	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		26,56
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000120	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	26,56	
DATA : 05/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000121	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000211	Pagamento de salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000121	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000211	Pagamento de salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 06/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000212	Pagameto do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.03.009 - FGTS	00000212	Pagameto do fgts	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 10/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000122	Serviços Contabeis	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000122	Serviços Contabeis	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 16/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000123	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		6.100,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000123	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	6.100,00	
DATA : 19/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000124	Venda de serviço	3.1.1.02.001	145.172,55	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000124	Venda de serviço	1.1.1.02.001		145.172,55
DATA : 20/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000169	Pag. Simples Nacional	4.2.1.05.006		23.437,78
	00000213	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000213	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000169	Pag. Simples Nacional	1.1.1.02.001	23.437,78	
DATA : 24/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000129	Despesas Bancaria	4.2.1.04.005		335,11
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000129	Despesas Bancaria	1.1.1.02.001	335,11	
DATA : 31/10/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000130	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.540,25
	00000214	Pagamento do pj	4.2.1.01.014		6.025,36
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000130	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.540,25	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000214	Pagamento do pj	1.1.1.02.001	6.025,36	
			13	LANCTOS DO MES	202.563,88
					202.563,88

LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023



Número de Registro: 21600098165

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/11/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000132	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		662,69
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000132	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	662,69	
DATA : 03/11/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000215	Pagamento do salario	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000215	Pagamento do salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 06/11/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000133	Pagamento da Agua	4.2.1.01.006		26,35
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000133	Pagamento da Agua	1.1.1.02.001	26,35	
DATA : 07/11/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000216	Pagamento do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.03.009 - FGTS	00000216	Pagamento do fgts	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 10/11/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000134	Serviços Contabeis	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000134	Serviços Contabeis	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 17/11/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000135	Pagamento de PF	4.2.1.01.015		5.900,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000135	Pagamento de PF	1.1.1.02.001	5.900,00	
DATA : 20/11/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000170	Pagamento Simples Nacional	4.2.1.05.006		20.694,22
	00000217	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000217	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000170	Pagamento Simples Nacional	1.1.1.02.001	20.694,22	
DATA : 24/11/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000140	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		366,21
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000140	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	366,21	
DATA : 30/11/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000141	Pagamento de Combustivel	4.2.1.01.011		1.120,02
	00000142	Venda de Serviço	3.1.1.02.001	131.787,56	
	00000218	Pagamento do pj	4.2.1.01.014		6.364,58
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000142	Venda de Serviço	1.1.1.02.001		131.787,56
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000141	Pagamento de Combustivel	1.1.1.02.001	1.120,02	
4.2.1.01.014 - Serviços Prestados PJ	00000218	Pagamento do pj	1.1.1.02.001	6.364,58	
			12	LANCTOS DO MES	185.932,65
					185.932,65

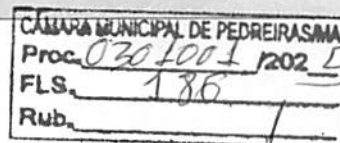
LIVRO DIÁRIO

R T DA SILVA SERVICOS LTDA

AVE ZE DA PRETA, S/N, SALA 01 – SÃO JOSE - CEP : 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE /MA
 CNPJ : 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual : 12.421485-1

Local de Registro : TRIZIDELA DO VALE – MA Data de Registro : 08/10/2013
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Número de Registro: 21600098165



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000143	Pagamento de Energia	4.2.1.01.004		456,25
	00000219	Pagamento da folha de pagamento	4.2.1.03.001		16.144,00
4.2.1.01.004 - Energia Elétrica	00000143	Pagamento de Energia	1.1.1.02.001	456,25	
4.2.1.03.001 - Salários	00000219	Pagamento da folha de pagamento	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 06/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000144	Pagamento de Agua	4.2.1.01.006		24,25
4.2.1.01.006 - Água e Esgoto	00000144	Pagamento de Agua	1.1.1.02.001	24,25	
DATA : 07/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000145	Pagamento de Internet	4.2.1.01.005		120,00
	00000220	Pagamento do FGTS	4.2.1.03.009		1.291,52
4.2.1.01.005 - Telefone e Internet	00000145	Pagamento de Internet	1.1.1.02.001	120,00	
4.2.1.03.009 - FGTS	00000220	Pagamento do FGTS	1.1.1.02.001	1.291,52	
DATA : 11/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000146	Serviços Contabeis	4.2.1.01.016		500,00
4.2.1.01.016 - Serviços Contabéis	00000146	Serviços Contabeis	1.1.1.02.001	500,00	
DATA : 15/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000147	Pagamento do serviços PF	4.2.1.01.015		5.900,00
	00000226	Pagamento do 13 salario	4.2.1.03.012		16.144,00
4.2.1.01.015 - Serviços Prestados PF	00000147	Pagamento do serviços PF	1.1.1.02.001	5.900,00	
4.2.1.03.012 - 13º Salário	00000226	Pagamento do 13 salario	1.1.1.02.001	16.144,00	
DATA : 18/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000148	Venda de Serviço	3.1.1.02.001	145.367,23	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000148	Venda de Serviço	1.1.1.02.001		145.367,23
DATA : 20/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000171	Pagamento do Simples	4.2.1.05.006		17.995,24
	00000221	Pagamento do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
4.2.1.03.007 - INSS	00000221	Pagamento do inss	1.1.1.02.001	1.075,50	
4.2.1.05.006 - Simples Nacional	00000171	Pagamento do Simples	1.1.1.02.001	17.995,24	
DATA : 25/12/2023					
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000153	Despesas Bancarias	4.2.1.04.005		363,98
4.2.1.04.005 - Despesas bancárias	00000153	Despesas Bancarias	1.1.1.02.001	363,98	
DATA : 29/12/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000173	Ref. ao saque de valores para caixa da empresa	1.1.1.02.001	14.500,00	
1.1.1.02.001 - Banco do Brasil	00000008	Investimento em aplicações financeiras	1.1.1.03.001		165.000,00
	00000154	Pagamentod e Cobustivel	4.2.1.01.011		1.513,25
	00000160	Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.01.001		536.452,02
	00000173	Ref. ao saque de valores para caixa da empresa	1.1.1.01.001		14.500,00
	00000222	Pagamento do Pj	4.2.1.01.014		6.625,00
1.1.1.03.001 - Banco do Brasil	00000008	Investimento em aplicações financeiras	1.1.1.03.001	165.000,00	
1.3.3.01.006 - Veículos	00000159	Compra de uma Moto Financiada em 10x	2.1.1.01.001	52.964,43	
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000159	Compra de uma Moto Financiada em 10x	1.3.3.01.006		52.964,43
2.1.3.01.001 - Simples Nacional	00000172	Despesa do Simples	4.2.1.05.006		19.850,16
2.1.3.01.007 - INSS a recolher	00000224	Provisão do inss	4.2.1.03.007		1.075,50
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000223	Provisão de salario	4.2.1.03.001		16.144,00
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000225	Provisão do fgts	4.2.1.03.009		1.291,52
4.1.1.01.001 - Custo dos Serviços Prestados	00000160	Custo dos Serviços Prestados	1.1.1.02.001	536.452,02	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000154	Pagamentod e Cobustivel	1.1.1.02.001	1.513,25	

Termo de Encerramento

CASA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 020100-1/2025
FLS. 488
Rub. J

Nome do Livro: DIÁRIO

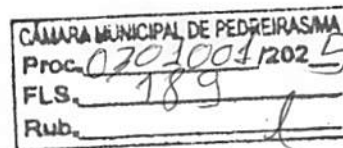
Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA.

Trizidela do Vale, 31/12/2023

RAFAEL TORRES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 030.078.143-16

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013073



ASSINATURA ELETRÔNICA

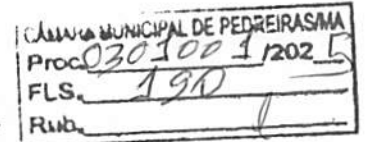
Certificamos que o ato da empresa R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/12/2024 08:35 SOB N° 20241589851.
PROTOCOLO: 241589851 DE 16/12/2024. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/12/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417757720 em 17/12/2024, protocolo 241589851. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600098165
CNPJ:	19032758000130
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

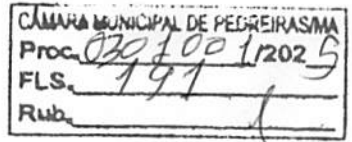
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03007814316	RAFAEL TORRES DA SILVA	
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA	MA013073

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/12/2024 08:35 SOB N° 20241589851.
PROTOCOLO: 241589851 DE 16/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417757720. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/12/2024

Nº da certidão: 12400689482

Data de validade: 10/02/2025

Código de Validação: 255ea3bd62

NOME: R T DA SILVA SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.032.758/0001-30

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA NIRE : 21600098165 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403796734		
NIRE (Sede) 21600098165	CNPJ 19.032.758/0001-30	Data de Ato Constitutivo 08/10/2013	Início de Atividade 03/10/2013		
Endereço Completo Avenida ZE DA PRETA, Nº SN, SALA 01, SAO JOSE - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000					
Objeto Social 6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRACAS, CALCADAS E ETC) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5229-0/02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RAFAEL TORRES DA SILVA	CPF/CNPJ 030.078.143-16	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RAFAEL TORRES DA SILVA	CPF 030.078.143-16	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 16/12/2024	Número 20241589525	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2024, às 11:12:47 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TP14TZVD.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0301001 1202 5
FLS. 193
Rub.

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.032.758/0001-30 Inscrição Estadual: 12.421485-1

Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ZE DA PRETA

Número: SN Complemento: SALA 01

Bairro: SAO JOSE

Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

CEP: 65727000 DDD: Telefone: 36422514

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6822600 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 23/10/2018 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/07/2014, 01/01/2017, 01/01/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/12/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0201001/2025
FLS. 194
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, nomeada pela Portaria nº 79/2025-GP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.758/0001-30, com sede na Rua das Laranjeiras. 432, Bairro Goiabal - Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, Rafael Torres da Silva. RG nº 020793292002-3. CPF nº 030.xxx.xxx-16, prestou serviço de locação de veículo tipo passeio, destinado atender as necessidades da Secretaria de Saúde no combate e prevenção a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). no ano de **2020**, de acordo com o **TERMO DE CONTRATO Nº 20200321/2020** do Processo Administrativo Nº **2804001/2020** e a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**.

Atestamos que a referida prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 13 de janeiro de 2025.

FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO:03608272330
Assinado de forma digital por
FABIANA MEIRELES DO
NASCIMENTO:03608272330
Dados: 2025.01.13 14:56:31 -03'00'

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº 79/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0201001/2025
FLS. 195
Rub. PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507001/2019
L.S. 413
ub. _____

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20190590/2019

Processo Administrativo nº 2507001/2019

Pregão Presencial nº 030/2019

Ata de Registro de Preços nº 20190567/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Arlene Bezerra Oliveira, portadora do CPF nº 467.529.783-87 e a empresa **R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.758/0001-30, com sede na Rua das Laranjeiras, 1432, A, Bairro Goiabal, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.^o Rafael Torres da Silva, RG nº 207932920023, CPF nº 030.078.143-16, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20190590/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2507001/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale – MA, conforme Pregão Presencial nº 030/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2019, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, conforme consumo estimado da **CONTRATANTE** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA** abaixo especificada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 250700/2019
S. 414
Job. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	030.100/2025
FLS.	196
Rub.	1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	01 (um) veículo tipo Ambulância – Sem condutor_(I)	Mês	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
02	01 (um) veículo tipo Ambulância – Sem condutor_(II)	Mês	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
Valor Total R\$					R\$ 34.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0073 2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 0102000000 Receita de Impostos e trans. vinc. Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Solicitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão nos locais indicados pela secretaria municipal solicitante em horários e dias, escrito na Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do serviço, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local dos serviços estiver nas condições adequadas para a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 250700/12019
S. 415
ub.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXEIRASIMA
Proc. 020/1003/2025
FLS. 197
Rmb.

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507/2019
LS. 416
Rub. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 030/2021/2025
FLS. 198
Rub. _____

apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 250709/2019
FLS. 457
Rub.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030.1003/2025
FLS.	199
Rub.	

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso da não substituição do serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

RT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507001/2019
FLS. 438
Rub.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0301001/2025
FLS. 200
Rub.

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

L - Trizidela do Vale
roc. 030700/12019
S. 419
Jb.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 030700/12025
FLS. 201
Rub.

- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2507001/2019
LS. 419
Sub. _____
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0201001/2025
FLS. 202
Rub. _____

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 01 de novembro de 2019.

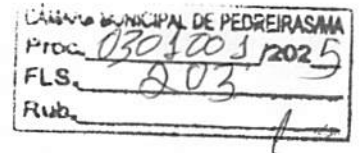


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Srª. Arilene Bezerra Oliveira
CPF: 467.529.783-87
CONTRATANTE

R. TORRES

R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Rafael Torres da Silva
CPF: 030.078.143-16
CONTRATADA

RT



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.032.758/0001-30 DUNS®: 94*****99
Razão Social: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: RT EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC - MA	S/N	15/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA	S/N	03/09/2028



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	204
Rub.	

JUNTADA DA PROPOSTA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0301001/2025, Proposta
de Preços.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Portaria 009/2025 – GP
Agente de Contratação



EMPREENDIMENTOS

• SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS • LOCADORA DE VEÍCULOS
E MÁQUINAS PESADAS • SEGURANÇA PRIVADA

99.98139-3747

TRIZIDELA DO VALE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	030 500 12025
FLS.	205
Rub.	

PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Endereço: Av. Ze da Preta, s/n, sala 01
E-mail Oficial de comunicação: rtscorretor@gmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98 8139-3747

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Rafael Torres da Silva
Cédula de identidade/órgão emissor: 020793292002-3
CPF: 030.078.143-16
Cargo/Função: proprietário
E-mail: rtscorretor@gmail.com

3. Proposta de Preços: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
------	---------------	------	--------	----------------------	----------------------

Av. Ze da Preta, s/n, sala 01 – TRIZIDELA DO VALE/MA.

FONES: (99) 98139-3747

E-MAIL: rtscorretor@gmail.com



EMPREENDIMENTOS

• SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS • LOCADORA DE VEÍCULOS
E MÁQUINAS PESADAS • SEGURANÇA PRIVADA

99.98139-3747 TRIZIDELA DO VALE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301009/2025
FLS.	206
Rub.	

01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mini-mo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corpo-rais), com franquia obrigatória.	DIÁRIA	275	200,00	55.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Nordeste, Agência: 128/037092-0 C/C

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

Pedreiras-MA, 13 janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL TORRES DA SILVA
Data: 13/01/2025 17:35:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

EMPREENDIMENTOS

Av. Ze da Preta, s/n, sala 01 – TRIZIDELA DO VALE/MA.

FONES: (99) 98139-3747

E-MAIL: rtscorretor@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 207
Rubrica

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0301001/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Justifica-se para a contratação direta de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras.

Necessidade Imediata: As demandas da Câmara Municipal de Pedreiras para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio. A contratação direta, respaldada pelo inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade no para a prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.

Valor dentro do Limite Estabelecido: O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de prestação de serviços.

Economia de Recursos Públicos: A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal, como para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, deslocamentos e demais despesas inerentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 208
Rub. _____

Razão da escolha do contratado:


Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

Justificativa de preço:

A empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 19.032.758/0001-30, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 15 de janeiro de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 209
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0301001/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025


TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2025

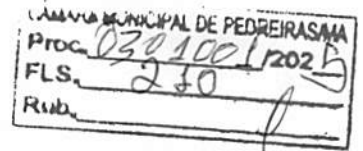
A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 19.032.758/0001-30, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras – MA, 15 de janeiro de 2025



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 19.032.758/0001-30, para comparecer em 05 (cinco) dias uteis à Câmara municipal de Pedreiras/MA, para assinatura do contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Cumpr – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

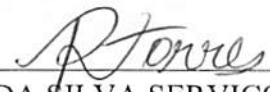
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 15 de janeiro de 2025.

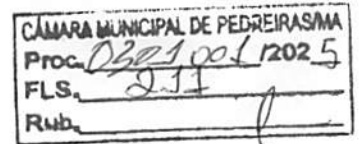


Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 15/01/2025.



R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA
CNPJ pelo nº 19.032.758/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA R
SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, localizada na Av. Ze da Preta, s/n, sala 01 – Trizidela do Vale/MA CEP – 65.727-000, inscrita no CNPJ: 19.032.758/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Torres da Silva, portador do CPF sob o nº 030.078.143-16, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 001/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0301001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

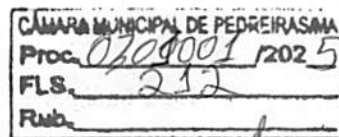
PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, COM MOTORISTA HABILITADO Especificações: veículo hatch, ano modelo mínimo: 2020; transmissão manual, capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0, mínimo de 70 CV, 04 portas laterais, airbag, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado de série, computador de bordo, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, combustível flex, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda. Veículo devidamente com seguro durante toda a vigência do contrato. O veículo locado deverá ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.	Diária	275	200,00	55.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 0301001/2025
FLS. 213
Rub. 1

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: Banco do Nordeste, Agência: 128 Conta-corrente: 037092-0

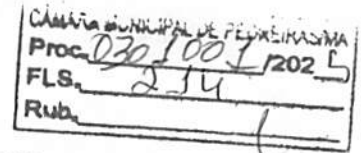
CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030100/2021
FLS. 215
Rmb. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 030.1001/2025
FLS. 216
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	1202
FLS.	
Rub.	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202
FLS. 277
Rub.

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 02050012025
FLS. 258
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc: 03010012025
FLS. 219
Rub. _____

décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 0301005/2021
FLS. 220
Rub. _____

levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	221
Rub.	1

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	030/001/2025
FLS.	272
Rub.	1

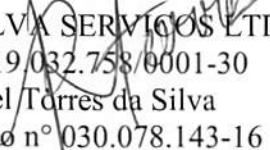
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 15 de janeiro de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE


R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Rafael Torres da Silva
CPF sob o nº 030.078.143-16
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 223
Rub. 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras


PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, localizada na Av. Ze da Preta, s/n, sala 01 – Trizidela doVale/MA CEP – 65.727-000, inscrita no CNPJ: 19.032.758/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Torres da Silva, portador do CPF sob o nº 030.078.143-16. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

Pedreiras – MA, 15 de janeiro de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 224
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À EMPRESA

R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA,

CNPJ: 19.032.758/0001-30

ENDEREÇO Av. Ze da Preta, s/n, sala 01 – Trizidela doVale/MA CEP – 65.727-000


REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 001/2025

Prezados Senhores,


Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, objeto do Processo Administrativo 0301001/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2025, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Pedreiras - MA, 15 de janeiro de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 15/01/2025.



R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA,
CNPJ: 19.032.758/0001-30